

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 3

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

Governo de Pernambuco inicia 2026 com rede de cozinhas comunitárias fortalecida

Desde 2022, o Governo do Estado mais do que quadruplicou o número de cozinhas comunitárias, de 55 para 252 unidades

Pernambuco começa 2026 dando um grande salto de qualidade em sua política de combate à insegurança alimentar. O Governo do Estado mais do que quadruplicou o número de cozinhas comunitárias: eram 55 no final de 2022 e agora são 252 unidades. Além disso, por meio do programa Bom Prato, a gestão estadual já serviu, desde o início de 2023, mais de 20,5 milhões de refeições a famílias em situação de vulnerabilidade social. Apenas no ano passado, foram investidos mais de R\$ 60 milhões para cofinanciar a abertura e manutenção desses equipamentos. Este ano, também entram em ação as 100 cozinhas solidárias que terão apoio do Governo de Pernambuco.

“Sabemos que quem tem fome tem pressa e por isso

investimos de maneira muito firme no programa Bom Prato, assegurando cozinhas comunitárias em todas as regiões de Pernambuco. Em 2026, com as cozinhas solidárias, vamos continuar cuidando de quem mais precisa, com alimentos de qualidade e atenção, além de fortalecer outras importantes iniciativas assistenciais”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

A meta para 2026 é chegar ao total de 300 cozinhas comunitárias. Já o investimento de até R\$ 12,96 milhões em 100 cozinhas solidárias irá reforçar a rede de proteção social e alimentar para os pernambucanos. Até o momento, entidades selecionadas por meio de edital já assinaram seus Termos de Fomento com o Governo do Estado para a implantação das primeiras 62 cozinhas solidárias.

INVESTIMENTOS - Por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), a gestão estadual transferiu, em 2025, mais de R\$ 107,4 milhões aos cofres dos 184 municípios pernambucanos e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha para fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.

Do total repassado, R\$ 52,6 milhões foram destinados às diversas modalidades de cofinanciamento da política de assistência social, assegurando a manutenção e a ampliação de serviços essenciais nos territórios. Já R\$ 54,8 milhões foram aplicados no custeio e investimento das cozinhas comunitárias, no âmbito da política estadual de combate à fome,



FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM

META da gestão estadual é chegar a 300 cozinhas comunitárias em 2026

garantindo o direito humano à alimentação e nutrição adequadas à população em situação de vulnerabilidade.

“O Governo de Pernambuco escreve uma nova história, recuperando a confiança dos municípios e mostrando o que é orçamento garantido de verdade para a assistência so-

cial e para o combate à fome”, disse o secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, Carlos Braga.

Os recursos repassados garantem a continuidade de serviços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Refe-

ência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros POP, serviços de acolhimento institucional e familiar, benefícios eventuais, medidas socioeducativas, ações de abordagem social, além da expansão e manutenção das cozinhas comunitárias do programa Bom Prato.

Estado divulga calendário do Programa MÃes de Pernambuco para 2026

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), divulgou o calendário oficial do Programa MÃes de Pernambuco para 2026. A iniciativa, que já beneficiou mais de 135 mil mulheres desde março de 2024, recebeu, desde sua criação, mais de R\$ 597,5 milhões em investimentos e terá novos ciclos de confirmações e pagamentos ao longo do ano.

O primeiro ciclo já está em andamento, e as con-

firmações podem ser realizadas até o dia 22 de janeiro, ou enquanto houver vagas, exclusivamente pelo portal do programa (www.maesdepernambuco.pe.gov.br). É necessário informar o NIS e a data de nascimento para a verificação imediata da elegibilidade. As mulheres que tiverem a participação validada receberão o benefício mensal de R\$ 300 no dia 6 de fevereiro de 2026, diretamente na conta utilizada para o Bolsa Família. Os demais ciclos seguirão ao longo do ano, sempre com datas pre-

viamente divulgadas no site oficial da SAS (www.sas.pe.gov.br), garantindo pagamentos mensais até dezembro de 2026, com a última parcela prevista para o dia 7.

O secretário da SAS, Carlos Braga, destacou que a divulgação do calendário 2026 do MÃes de Pernambuco consolida Pernambuco como referência nacional no enfrentamento à pobreza e na promoção da cidadania. “O programa não se limita a transferir renda, mas representa uma política pública estruturante que garante digni-

dade, fortalece o cuidado com a primeira infância e amplia a autonomia das mulheres”, destacou.

CRITÉRIOS - Para participar, as mulheres precisam atender simultaneamente a todos os critérios: residir em Pernambuco; estar com o Cadastro Único atualizado e receber o Bolsa Família; ser responsável familiar; estar gestante e receber o BVG (Benefício Variável à Gestante), ser mãe ou responsável por criança de até 6 anos; e não possuir emprego ou



FOTO: VINICIUS LINS / SAS

INICIATIVA já beneficiou mais de 135 mil mulheres

renda formal. O calendário completo do Programa MÃes de Pernambuco está dispo-

nível no site: www.maesdepernambuco.pe.gov.br/calendario.

PE encerra 2025 com o menor índice de roubos dos últimos 15 anos

De janeiro a dezembro, os Crimes Violentos contra o Patrimônio tiveram os menores registros em toda série histórica, iniciada em 2011; resultado foi possível através da soma de investimentos do Governo

A segurança pública do Estado fechou o ano de 2025 alcançando mais uma importante conquista no enfrentamento à criminalidade: o menor índice de roubos dos últimos 15 anos em todo o território pernambucano. De janeiro a dezembro, as estatísticas finalizaram em 39.881 Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs), os resultados mais expressivos de toda a série histórica, iniciada em 2011. Para se ter uma ideia, os anos de 2016 e 2017 encerraram com, respectivamente, 113.182 e 121.174 casos de investidas criminosas envolvendo a subtração de bens materiais.

“Reducir índices de criminalidade é uma decisão política do nosso Governo e, para isso, nós colocamos dinheiro para melhorar as condições de trabalho dos nossos profissionais de segurança e aumentar o efetivo. E o resultado está posto: a redução significativa dos índices de roubos e homicídios. Sabemos que temos muito a conquistar, mas seguiremos firmes para diminuir ainda mais esses números”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

Em dezembro de 2025, foram registradas 2.746 ocorrências, contra as 3.938 do mesmo



ATUAÇÃO da Polícia Militar foi intensificada

período de 2024, uma diferença de 1.192 casos, o que equivale a uma redução de 30,3%. No acumulado anual, foram 5.550 boletins de ocorrência a menos, uma queda de 12,2% no comparativo com os 12 meses de 2024, quando o número de ocorrências chegou a 45.431.

A soma de investimentos do Governo em equipamentos e inteligência, além da integração e ações efetivas das operativas da Secretaria de Defesa Social, em

cumprimento às metas do Junto pela Segurança, foram fatores preponderantes para a virada de chave positiva da segurança pública em Pernambuco em 2025. “Os números demonstram que, com muito trabalho, ações efetivas, integração e investimentos concretos, é possível mudar o jogo contra a criminalidade, tornando Pernambuco um lugar mais seguro e melhor para se viver”, declarou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.



REFORÇO na Polícia Civil foi importante para resultado

Os resultados são visíveis em todas as regiões, da capital ao interior. Em dezembro, a capital pernambucana apresentou as maiores reduções de CVPs, com -43% (de 1.722 em 2025 para 981 em 2024), seguida do Sertão, com -36,2% (de 174 para 111), Região Metropolitana, com -31% (de 1.205 para 832), e Zona da Mata, com -20,1% (de 284 para 227).

O décimo segundo mês do ano se destacou, ainda, na retração de índices criminais específicos referentes a roubos e furtos, no comparativo com o ano anterior, apontando que os roubos a coletivos reduziram em 70,3% (saindo de 64 para 19 casos); roubos de cargas em 47,7% (de 44 para 23) e celulares subtraídos em 37,9% (de 3.869 para 2.403). No combate à violência contra a mulher, os feminicídios, uma das maiores prioridades da atual gestão, finalizaram dezembro de 2025 com redução de 50% em relação ao mesmo mês do ano anterior, saindo de 8 para 4 casos.

Hospitais da rede estadual são destaques do NE em ranking nacional

Pernambuco lidera o ranking entre os estados do Nordeste em levantamento nacional dos 100 melhores hospitais públicos do Brasil. O Estado aparece na lista com seis unidades, sendo quatro da rede da Secretaria Estadual de Saúde (SES), todas localizadas no interior, resultado que reforça a política de interiorização da assistência à saúde promovida pelo Governo.

As unidades estaduais destacadas são o Hospital Dom Malan (HDM), em Petrolina; o Hospital João Murilo de Oliveira (HJM), em Vitória de Santo Antão; o Hospital Regional Fernando Bezerra (HRFB), em Ouricuri; e o Hospital Regional Ruy de Barros Correia (HRRBC), em Arcoverde. Dois hospitais localizados no Recife completam a lista: o

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) e o Hospital Universitário Oswaldo Cruz, vinculado à Universidade de Pernambuco e também pertencente à rede estadual.

O resultado consta em um estudo nacional inédito realizado pelo Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (Ibross), em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), o Instituto Ética Saúde (IES), o Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). No cenário nacional, Pernambuco representa 6% dos 100 hospitais listados, superando outros estados nordestinos e figurando



LOCALIZADO em Petrolina, o Hospital Dom Malan, é um dos destaques do estudo

à frente de unidades da federação como Paraná, Amazonas, Minas Gerais e Tocantins.

Para a secretária executiva de Atenção à Saúde da SES, Adriana Bezerra, o reconhecimento reafirma a capacidade do SUS pernambucano de oferecer uma assistência qualificada, resolutiva e humani-

zada à população. “Este resultado é fruto de um trabalho contínuo e consistente, sustentado pelos investimentos do Governo de Pernambuco no fortalecimento da rede pública de saúde, na modernização das unidades, na qualificação dos profissionais e no aprimoramento da gestão”, disse.

Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time Pernambuco 2026 estão com inscrições abertas

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Esportes, recebe inscrições, até às 16h59 do dia 5 de fevereiro, para os programas Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time Pernambuco 2026. O processo ocorre exclusivamente de forma online, conforme orientações disponíveis nos respectivos editais, disponíveis no site esportes.pe.gov.br e no Instagram [@esportep](https://www.instagram.com/esportep).

A iniciativa visa fortalecer e valorizar o esporte pernambucano, garantindo condições para que atletas, paratletas e técnicos se dediquem aos treinamentos e competições. Para a secretaria de Esportes, Ivete Lacerda, os programas são fundamentais para o desenvolvimento esportivo no Estado. “Os programas de incentivo ao esporte são ferramentas essenciais para garantir que atletas, paratletas e técnicos tenham condições de se dedicar aos treinamentos e às competições”, ressaltou.

Em 2025, as iniciativas alcançaram 1.241 beneficiados, com investimento aproximado de R\$ 13 milhões. Desde o início da atual gestão, o número de contemplados quase dobrou, saltando de 720 para mais de 1,2 mil atletas e técnicos em menos de três anos.

Governo lança editais do Funcultura 2026 com R\$ 39 milhões em investimentos

Iniciativa amplia o fortalecimento das cadeias culturais em todo o território pernambucano por meio do conjunto de cinco editais

O Governo de Pernambuco, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), divulgou o conjunto dos cinco editais do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura), com investimento total de R\$ 39 milhões. O lançamento integrado do Funcultura Geral, Funcultura Audiovisual, Funcultura Música, Funcultura Patrimônio Cultural e Microproyecto Cultural reforça o caráter estruturante do fundo estadual como política de fomento à produção artística, estimulando a diversidade de linguagens, a profissionalização do setor cultural e a preservação do patrimônio pernambucano.

A divulgação dos editais Funcultura 2026 reafirma o compromisso do Governo de Pernambuco com a descentra-

lização territorial, a diversidade de linguagens e o fortalecimento sustentável da cultura em todas as regiões. A elaboração dos editais é resultado de um processo contínuo de avaliação e escuta institucional, com a participação de conselhos e instâncias de diálogo com a sociedade civil.

O lançamento unificado permite que proponentes organizem seus projetos de forma mais estratégica, acompanhando prazos, categorias e critérios em um único calendário. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

Para a presidente da Fundarpe, Renata Borba, o lançamento conjunto reafirma o Funcultura como instrumento estratégico de política pública. “Estamos consolida-



Foto: SIMON FILMES/SECULT

GRUPO Guerreiros do Passo foi um dos que recebeu incentivos do Funcultura

Observatório Astronômico do Alto da Sé promove programação especial em janeiro

Administrado pelo Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), o Observatório Astronômico do Alto da Sé preparou uma programação especial para este mês de janeiro. O projeto “Férias nas estrelas” oferece ao público atividades educativas, interativas e gratuitas voltadas à astronomia. As ações acontecem até 1º de fevereiro, sempre das 16h às 20h, no espaço do observatório, em Olinda.

Durante todo o período, visitantes de todas as idades poderão participar de sessões de observação astronômica com telescópios, contemplando fenômenos como a lua em diferentes fases, além da observação dos planetas Júpiter e Saturno. As atividades são conduzidas por monitores especializados, que orientam o público e explicam curiosidades científicas de forma acessível.

A programação inclui ainda experiências lúdicas e educativas, como a Trilha Astronômica, um jogo de tabuleiro em formato de amarelinha sobre os planetas do Sistema Solar; o CineAstro, com exibição ao ar livre de vídeos e animações sobre o universo; e a atividade Conhecendo o Céu Noturno, que utiliza la-



AÇÕES acontecem no espaço até 1º de fevereiro

ser verde para identificar constelações visíveis no hemisfério sul.

Entre as oficinas, o público poderá participar da Construção de Relógio Solar, aprendendo como o sol pode indicar as horas do dia, e da La Ursa Solar, que ensina a confeccionar uma máscara para observação segura do sol. Outra ação de destaque é a Montando seu Equipamento Astronômico, que incentiva os visitantes a levarem seus próprios binóculos, lunetas ou telescópios para aprender a montar e utilizar os equipamentos corretamente.

Administração de Noronha abre credenciamento para serviços de hospedagem

A Administração de Fernando de Noronha abriu credenciamento para prestadores de serviços de hospedagem que desejem atender às demandas institucionais no arquipélago. O edital define as regras para participação de interessados em prestar serviços à Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN). O cadastramento da documentação deve ser feito exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema Credencia PE, do Governo de Pernambuco, disponível em www.credencia.pe.gov.br. No mesmo endereço, na aba “editais”, estão disponíveis o edital completo e os modelos dos documentos exigidos.

O credenciamento é voltado para pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desejam oferecer serviços de hospedagem conforme as necessidades institucionais da Administração. Para participar, o fornecedor deve acessar a plataforma, efetuar o cadastro ou utilizar um login já existente e selecionar a opção credenciamento de serviços de hospedagem – ATDEFN.

Entre os documentos exigidos está a habilitação jurídica, que varia conforme o tipo de empresa, podendo ser empresário individual, Microempreendedor Individual (MEI), sociedades empresárias, cooperativas, entidades sem fins lucrativos e, quando aplicável, sociedades estrangeiras. Todos os documentos devem estar devidamente atualizados. Também é obrigatória a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo CNPJ, certidões da Receita Federal, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Dúvidas podem ser esclarecidas presencialmente no Centro de Geração e Renda, das 13h às 17h.

Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

DECRETO Nº 60.167, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere o cargo em comissão e a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.420, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, 1 (uma) função gratificada de Gestor de Apoio Técnico, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor Contábil, mantido o símbolo.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gestor Contábil, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Apoio às Relações Institucionais, mantido o símbolo.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

JOSÉ ALMIR CIRILO

LUCIANA OLIVEIRA PIRES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.168, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Aloca a função gratificada que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.405, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Casa Militar, 1 (uma) Função Gratificada de Gestor Técnico, símbolo FDA-3, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Casa Militar deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

JOSÉ ALMIR CIRILO

LUCIANA OLIVEIRA PIRES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.169, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Decreta intervenção na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde Instituto de Gestão Aliança - IGA, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os preceitos consignados nos arts. 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado, sendo as ações e serviços de saúde de relevância pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS no âmbito do Estado de Pernambuco, e o Decreto nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Gestão nº 001/2018 entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Saúde, e o Instituto de Gestão Aliança - IGA, com a finalidade de gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife;

CONSIDERANDO o pedido formal de Rescisão Contratual Consensual apresentado pela OSS Instituto de Gestão Aliança, em 2 de outubro de 2025, motivado por um quadro de grave crise de liquidez e inviabilidade financeira, originado por fatores externos à execução contratual em Pernambuco;

CONSIDERANDO a constatação, pela Secretaria de Saúde, de que a crise financeira do IGA, notadamente a proliferação de bloqueios judiciais indiscriminados que atingiram contas bancárias vinculadas ao Contrato de Gestão nº 001/2018, comprometeu o fluxo de caixa local, gerando risco iminente à continuidade dos serviços assistenciais essenciais, à pontualidade no pagamento de folha e à aquisição de insumos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde, conforme o §1º do art. 17 da Lei nº 15.210, de 2013 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, que autorizam a intervenção estatal na hipótese de risco à continuidade; e

CONSIDERANDO, por fim, que a intervenção estatal provisória constitui a medida cautelar de gestão mais adequada para estabilizar a unidade e conduzir a transição para uma nova entidade gestora, sem prejuízo da formalização posterior da rescisão consensual e do rigoroso encontro de contas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção do Estado de Pernambuco na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife, objeto do Contrato de Gestão nº 001/2018, firmado com o Instituto de Gestão Aliança - IGA, inscrito no CNPJ nº 07.267.476/0010-23, localizado na Av. Brasil, nº 62, Box 09, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP 53.525-790, mediante a gestão patrimonial e de seus recursos humanos e logísticos, incluída a ocupação temporária de sua sede e utilização de seus móveis, utensílios, equipamentos, bem como quaisquer outros bens necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A intervenção de que trata o caput visa a assunção imediata da execução dos serviços pelo Estado de Pernambuco, para garantir a continuidade da assistência médico-hospitalar e a transição ordenada da gestão.

Art. 2º A intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos do §1º do art. 44 do Decreto nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica designado como interventor da UPAE Grande Recife o Sr. Douglas Roberto de Paula Rodrigues que terá poderes de administração e gestão dos serviços prestados pela entidade, de modo a adequá-los aos princípios e finalidades do Sistema Único de Saúde - SUS, com plenos poderes de gestão, necessários à consecução dos objetivos e limites estabelecidos neste Decreto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, dentre outros:

I - requisitar serviços de órgãos ou entidades públicas estaduais, devendo ser atendido em regime de prioridade, ou solicitar-los a órgãos ou entidades de outras esferas de governo, quando indispensáveis;

II - gerir os recursos destinados à UPAE Grande Recife, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, caso necessário, abrir novas contas;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos além dos respectivos laudos da situação da UPAE Grande Recife no momento da intervenção;

V - adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, inclusive, se necessário, determinando a instauração de auditoria;

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVOGOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra LucenaVICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa SilvaSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de AraújoSECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À
GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo SallesSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga FariasSECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça RodriguesSECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca MamedeSECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal MontenegroSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa PintoSECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa CirneSECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues AlvesSECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo BatistaSECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de MattosSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de MoraesSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira CavalcantiSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
EMPREENDEREDORISMO
Emmanuel Fernandes de Freitas GoisSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho NunesSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro FilhoSECRETÁRIO DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves LacerdaSECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da MotaSECRETÁRIO-CHEFE DO Gabinete da GOVERNADORA
Eduardo Vieira de SousaSECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
PREVENÇÃO A VIOLENCIA
Joana D'Arc da Silva FigueirêdoSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires CoelhoSECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira FilhoSECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da SilvaSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques SantosSECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de QueirozSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir CiriloSECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego CavalcantiSECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Mançoba Novaes FerrazPROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

Consulte o nosso site:

www.cepe.com.brDIRETOR PRESIDENTE
João Baltar FreireDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa BurgosDIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello MaiaTEXTO
Secretaria de ComunicaçãoEDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene CarvalhoDIAGRAMAÇÃO E
EDIÇÃO DE IMAGEM
Camila Brito

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fone: (81) 3183-2739

comercial@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

VI - promover auditoria e elaborar o Laudo da Situação Econômico-Financeira da unidade sob gestão do IGA, com vistas a subsidiar o Encontro de Contas e a Prestação de Contas Final;

VII - firmar convênios e contratos; e

VIII - supervisionar o período de transição para a nova entidade gestora, colaborando com a Secretaria de Saúde na seleção e contratação emergencial da OSS substituta, conforme previsto no §1º do art. 45 do Decreto nº 58.200, de 2025.

§ 2º As atribuições do interventor poderão ser delegadas a auxiliares e prepostos.

Art. 4º O interventor responderá por todos os atos de sua gestão, nos termos da lei, devendo apresentar relatórios periódicos à Secretaria de Saúde, com vistas ao devido controle interno e externo.

Art. 5º O Secretário da Saúde poderá editar, por ato próprio ou em conjunto com os titulares das demais Secretarias, normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.170, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Assessor Especial de Coordenação Estratégica, mantido o símbolo.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
LUCIANA OLIVEIRA PIRES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.171, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.415, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Mulher, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 39 (trinta e nove) cargos em comissão de Chefe do Núcleo de Laboratório de Informática da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Coordenação de Projetos Prioritários, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico; e

III - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
LUCIANA OLIVEIRA PIRES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.172, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Aloca e transfere as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, 1 (uma) Função Gratificada de Superintendente de Política de Resultados da Rede Estadual, símbolo FDA-1, criada pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica transferida do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, 1 (uma) Função Gratificada de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Política de Resultados da Rede Estadual.

Art. 3º Os Regulamentos da Secretaria de Educação e da Secretaria da Casa Civil devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da alteração na estrutura organizacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
LUCIANA OLIVEIRA PIRES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.173, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 254.000.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com amortização, juros e encargos da dívida do Estado, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Op. Especial: 28.844.019.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa		116.400.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500	34.700.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500	81.700.000,00
Op. Especial: 28.843.019.0780 - Serviços da Dívida Pública Interna		122.600.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500	66.500.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500	56.100.000,00
Op. Especial: 28.841.019.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada		15.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500	15.000.000,00
	TOTAL	254.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas		51.791.419,17
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	51.791.419,17
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		
Atividade: 15.453.1086.1313 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR		131.829.960,26
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	131.829.960,26
Op. Especial: 15.453.1086.4685 - Subsídio ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR		70.378.620,57
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	70.378.620,57
	TOTAL	254.000.000,00

DECRETO Nº 60.174, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 16.500.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta						
Op. Especial: 28.846.0197.0153 - Encargos com o PASEP		16.500.000,00				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	16.500.000,00				
TOTAL		16.500.000,00				

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE						
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta						
Atividade: 10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas		16.500.000,00				
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	16.500.000,00				
TOTAL		16.500.000,00				

DECRETO Nº 60.175, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 408.934,52 em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, crédito suplementar no valor de R\$ 408.934,52 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 408.934,52 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						
00314 Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO						
Atividade: 20.122.0450.4458 - Gestão das Atividades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		408.934,52				
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	408.934,52				
TOTAL		408.934,52				

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pescaria - Administração Direta						
Atividade: 04.122.1040.3726 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do PRORURAL		408.934,52				
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	408.934,52				
TOTAL		408.934,52				

DECRETO Nº 60.176, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 51.080.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando

a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 51.080.000,00 (cinquenta e um milhões e oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 51.080.000,00 (cinquenta e um milhões e oitenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE						
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta						
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde						51.080.000,00
4.4.90.00 - Investimentos					0754	51.080.000,00
TOTAL						51.080.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
00406 Universidade de Pernambuco - UPE						
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar						879.989,20
4.4.90.00 - Investimentos					0754	879.989,20
Projeto: 10.302.0436.0074 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						995.963,98
4.4.90.00 - Investimentos					0754	995.963,98
Projeto: 12.364.0065.0073 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino						1.188.415,79
4.4.90.00 - Investimentos					0754	1.188.415,79
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta						
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social						800.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	</td					

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade: 10.302.0061.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde		6.831.646,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	6.831.646,00		
Atividade: 10.846.0510.4630 - Contribuições Patronais da Secretaria de Saúde		457.430,89		
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	457.430,89		
TOTAL		7.289.076,89		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		926.143,03		
Atividade: 10.122.0056.4653 - Encargos do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Saúde		926.143,03		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	926.143,03		
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		6.362.933,86		
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		6.362.933,86		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	6.362.933,86		
TOTAL		7.289.076,89		

DECRETO N° 60.178, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.175.816,02 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.175.816,02 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 5.175.816,02 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		3.454.911,33		
Atividade: 10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede		3.454.911,33		
4.4.90.00 - Investimentos	0754	3.454.911,33		
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde		1.720.904,69		
4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.720.904,69		
TOTAL		5.175.816,02		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		5.175.816,02		
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública		5.175.816,02		
4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.175.816,02		
TOTAL		5.175.816,02		

DECRETO N° 60.179, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 14.250.000,00 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAR", no valor de R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), provenientes da Secretaria de Educação e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		10.000.000,00		
Atividade: 12.846.0438.4508 - Contribuições Patronais da Secretaria de Educação		10.000.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0543	10.000.000,00		
Atividade: 12.128.0474.1056 - Avaliação e Premiação do Desempenho dos Profissionais da Secretaria de Educação		4.000.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0543	4.000.000,00		
Atividade: 12.362.0474.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral		250.000,00		
4.4.90.00 - Investimentos	0543	250.000,00		
TOTAL		14.250.000,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	14.250.000,00
1.7.0.00.0.0	Transferências Correntes	14.250.000,00
1.7.1.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	14.250.000,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.250.000,00
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	14.250.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	14.250.000,00

DECRETO N° 60.180, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 29.169.460,99 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 29.169.460,99 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 29.169.460,99 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30

DECRETO Nº 60.181, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.740.200,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.740.200,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 5.740.200,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil e duzentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
00406 Universidade de Pernambuco - UPE					
Atividade: 12.364.0487.4734 - Promoção e Expansão do Ensino Superior		5.477.200,00			
1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.477.200,00			
Atividade: 28.846.0507.3208 - Encargos Gerais da Universidade de Pernambuco - UPE		263.000,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	263.000,00			
TOTAL		5.740.200,00			

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
00406 Universidade de Pernambuco - UPE					
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		2.317.200,00			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.317.200,00			
Atividade: 10.846.0507.4742 - Contribuições Patronais das Unidades de Saúde da Universidade de Pernambuco - UPE		244.000,00			
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	244.000,00			
Atividade: 12.122.0507.4399 - Gestão das Atividades da Reitoria e Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco - UPE		2.627.000,00			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.627.000,00			
Atividade: 12.846.0507.4741 - Contribuições Patronais da Reitoria e Unidades de Ensino da Universidade de Pernambuco - UPE		552.000,00			
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	552.000,00			
TOTAL		5.740.200,00			

DECRETO Nº 60.182, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE					
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE					
Atividade: 14.421.0459.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias		4.000.000,00			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	4.000.000,00			
TOTAL		4.000.000,00			

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			4.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.000.000,00	
TOTAL			4.000.000,00

DECRETO Nº 60.183, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 951.508,80 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 951.508,80 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 951.508,80 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de janeiro do ano de 2026, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
MARCELO ARAÚJO DANTAS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO					
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta					
Atividade: 14.846.0439.2410 - Contribuições Patronais do Sistema Penitenciário					395.689,56
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500				395.689,56
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização					555.819,24
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500				555.819,24
TOTAL					951.508,80

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2
-------------------------------	--------------------

- Nº 008 - Designar **EVALDO PINTO VIEIRA DE MELLO**, matrícula nº 4651570, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Bens e Serviços, símbolo FDA-2, da Secretaria da Fazenda, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 009 - Exonerar, a pedido, **rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias** do cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio do Hospital Regional do Agreste, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 7 de janeiro de 2026.
- Nº 010 - Declarar a perda do cargo efetivo de Professora, da Secretaria de Educação, empossado por **SANDRA HELENA DE ANDRADE**, nomeada através do Ato nº 8743, de 11 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com fundamento nos Pareceres nº 0084/2020 e nº 0737/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado
- Nº 011 - Dispensar, a pedido, **CARMEN RAQUEL NUNES SILVA**, matrícula nº 126709/05, da Função Gratificada de Gerente Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo FDA, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.
- Nº 012 - Designar **WANDERSON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3707725/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Política de Resultados da Rede Estadual, símbolo FDA, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
- Nº 013 - Designar **SILMA DINIZ BEZERRA**, matrícula nº 54127/01, para exercer a Função Gratificada de Superintendente de Política de Resultados da Rede Estadual, símbolo FDA-1, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
- Nº 014 - Exonerar, a pedido, **ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Administração e Patrimônio, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
- Nº 015 - Designar **EMILIO VELUDO LOPES**, matrícula nº 211488/01, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Administração e Patrimônio, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
- Nº 016 - Dispensar, a pedido, **JAELEMA PONTES CHAVES**, matrícula nº 213114/01, da Função Gratificada de Gerente Geral de Serviços Corporativos, símbolo FDA, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.
- Nº 017 - Exonerar, a pedido, **DEIVIANE CAMPOS SILVA DE LIMA** do cargo em comissão de Auxiliar Previdenciária, símbolo CAA-5, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 018 - Exonerar **SUFIA ELIDIANE SILVA VALENTIM** do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.
- Nº 019 - Tornar sem efeito o Ato nº 7807, de 4 de dezembro de 2025.
- Nº 020 - Tornar sem efeito o Ato nº 7956, de 11 de dezembro de 2025.
- Nº 021 - Exonerar **MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA** do cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo DAS-2, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 022 - Designar **RONALDO ALVES DE LIMA**, matrícula nº 213692/06, para exercer a Função Gratificada de Gestor Contábil, símbolo FDA-3, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 023 - Exonerar **FABIO LINS NETO** do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de obras, símbolo DAS-4, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 024 - Nomear **FABIO LINS NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 025 - Designar **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO BEZERRA**, matrícula nº 2337436/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Prestação de Contas, símbolo FDA-3, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 026 - Exonerar **CINTHIA HENRIQUE PEREIRA LIMA** do cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 027 - Nomear **CINTHIA HENRIQUE PEREIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 028 - Exonerar **GILBERTO ALVES DE LUNA NETO** do cargo em comissão de Gerente de Marketing da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo.
- Nº 029 - Exonerar **ANANDO FABRICIO DE ALMEIDA NOGUEIRA** do cargo em comissão de Supervisor de Qualidade da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-5, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2025.
- Nº 030 - Nomear **ÂNGELA MÁRCIA DA PAZ NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Qualidade da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-5, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2025.
- Nº 031 - Dispensar, a pedido, **MARIA LANA DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 2322412/02, da Função Gratificada de Gerente de Patrimônio Imaterial, símbolo FDA-2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 032 - Nomear **GILBERTO ALVES DE LUNA NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- Nº 033 - Dispensar **RENATO PINTO ARAGÃO**, matrícula nº 2161133/01, da Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio ao Sistema de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 034 - Dispensar **ALDEMIR DAVID ALEXANDER**, matrícula nº 2164809/01, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 035 - Designar **RENATO PINTO ARAGÃO**, matrícula nº 2161133/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 036 - Designar **ALDEMIR DAVID ALEXANDER**, matrícula nº 2164809/01, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Administrativo de Apoio ao Sistema de Saúde, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 037 - Exonerar, a pedido, **LAYS TÂMARA DE ARAÚJO FRANÇA** do cargo em comissão de Superintendente de Políticas para a Juventude, símbolo DAS-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
- Nº 038 - Nomear **ROBERTO JOSÉ ALVES DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Políticas para a Juventude, símbolo DAS-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 039 - Nomear **GIANE GONÇALVES LEONISIO** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, símbolo CAA-2, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2025.
- Nº 040 - Exonerar, a pedido, **MARIA FLOR HONORATO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Gerente da Política para a Juventude, símbolo DAS-4, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 041 - Exonerar, a pedido, **BRUNO LOPES ANTUNES** do cargo em comissão de Gestor Jurídico, símbolo DAS-5, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 042 - Exonerar **MARIA CATARINA LOPES CALADO CURSINO** do cargo em comissão de Coordenadora de Contratos e Parcerias, símbolo CAA-1, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 043 - Nomear **MARIA CATARINA LOPES CALADO CURSINO** para exercer o cargo em comissão de Gestora Jurídica, símbolo DAS-5, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.
- Nº 044 - Exonerar, a pedido, **SUELEN GONÇALVES DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Assessora de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.
- Nº 045 - Nomear **PÂMELA LETÍCIA SOUZA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 046 - Nomear **MIRELA ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 047 - Nomear **IOLANDA SANTOS DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 048 - Nomear **ELLEN DEBORAH VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 049 - Nomear **FABIANA RODRIGUES DA SILVA AGUIAR** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 050 - Nomear **RHANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 051 - Nomear **RUAMA LIMA DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 052 - Nomear **BEATRIZ MARIA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 053 - Nomear **ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA BARRETO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 054 - Nomear **CLAÚDIA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 055 - Nomear **ANA PAULA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 056 - Nomear **DAYENNE KYWBLLY DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 057 - Nomear **MARILEIDE CORREIA DE ARAÚJO SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 058 - Nomear **WISLLAINE LIMA MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 059 - Nomear **CLARISSA DE MELO ANDRADE RALPH** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 060 - Nomear **DANIELLE FRANKLIN DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 061 - Nomear **THAÍS MARLENE ALVES FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 062 - Nomear **ADRIANA MARIA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 063 - Nomear **AYANNE MICLEY DE COUTO RAMOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 064 - Nomear **ELLEN BRITO LOPES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 065 - Nomear **MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 066 - Nomear **GIZELLY MOREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 067 - Nomear **MARIA JULYENE DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 068 - Nomear **JOSIANE PRISCILA GOMES DA SILVA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 069 - Nomear **VITÓRIA RAYANE DOS SANTOS ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 070 - Nomear **PAULA FRANCIELLY DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 071 - Nomear **SHAYANE MIRANDA NOBLAT DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 072 - Nomear **EDNALVA UMBELINO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 073 - Nomear **KAYLLANE SANTOS NOGUEIRA REVOREDO LEITE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 074 - Nomear **ROSEANA MARIA SILVA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 075 - Nomear **MILLENA FAVRE SALES NOGUEIRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 076 - Nomear **THALYA DOMERINA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 077 - Nomear **SHEILA SOARES REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 078 - Nomear **ANA PAULA CRISTINA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 079 - Nomear **ANNY CAROLLINY RAMOS PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 080 - Nomear **PRISCILA FARIAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 081 - Nomear **RAQUEL DO NASCIMENTO BARROS OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 082 - Nomear **JENNIFER ELLEN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 083 - Nomear **SAMARA MICAELLI FERREIRA LYRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 084 - Nomear **ANA CLÁUDIA CÂNDIDO RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 085 - Nomear **MILENA DECHAMPS QUEIROZ DE ASSIS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Mulher.
- Nº 086 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o Cargo de Policial Penal do Estado, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, tendo em vista a homologação do resultado final do referido certame publicada através do Portaria Conjunta SAD/SJDH/SERES nº 77, de 25 de outubro de 2023:

POLICIAL PENAL DO ESTADO / MASCULINO – SEGUNDA TURMA

Classificação	Nome
535	JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
536	LUIZ HENRIQUE FARIA SOARES JUNIOR
537	LUCAS EMANUEL ARAGAO DA SILVA
538	EDMILSON SANTOS DE SOUZA
539	JOAO FELIPE DE MELO BORGES

Nº 087 - Designar **RITA DE CÁSSIA SOUTO DOS SANTOS**, matrícula nº 3283976/01, para exercer a Função Gratificada de Assessora de Gestão da Secretaria Executiva de Administração Penitenciária, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2025.

Nº 088 - Exonerar, a pedido, **JÉFERSON LUIZ SILVA** do cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.

Nº 089 - Nomear **ANDRÉ ZENG FEI WEN** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 2026.

Nº 090 - Dispensar **MAURICIO SIQUEIRA DO MONTE**, matrícula nº 2091917/03, da Função Gratificada de Assessor, símbolo FDA-4, da Casa Militar.

Nº 091 - Designar **MAURICIO SIQUEIRA DO MONTE**, matrícula nº 2091917/03, para exercer a Função Gratificada de Gestor Técnico, símbolo FDA-3, da Casa Militar.

Nº 092 - Designar **NORBERTA DE MELO SILVA**, matrícula nº 4066480/01, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atividades Não Exclusivas do Estado, da referida Agência, nos dias 22, 23, 24 e 26 de dezembro de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares e licença TRE.

Nº 093 - Designar **JOÃO PAULO BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 4061853/01, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Regulação Técnico-Operacional, da referida Agência, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 094 - Designar **JULIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO TENÓRIO**, matrícula nº 2250985/02, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da Coordenadoria Jurídica, da referida Agência, no período de 20 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 095 - Designar **JULIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14916495/01, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Coordenação de Gestão de Pessoas, da referida Secretaria, no período de 8 de dezembro de 2025 a 5 de junho de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 096 - Designar **RUBEM DE MESQUITA VALADARES**, matrícula nº 1396781/02, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, da referida Secretaria, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Nº 097 - Designar **PATRÍCIA TAVARES DE CASTRO MELO**, matrícula nº 169.186/01, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Administração, da referida Secretaria, no período de 5 a 9 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular.

Nº 098 - Designar **PAULA DARLING CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 455.854-5, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Geral do Programa de Alimentação Escolar, no período de 14 a 23 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 099 - Designar **TATIANA ACIOLI LINS**, matrícula nº 40490470-1, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Esportes, da referida Secretaria, no período de 22 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 100 - Designar **JULIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14916495/01, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Coordenação de Gestão de Pessoas, da referida Secretaria, no período de 6 de junho a 4 de agosto de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 101 - Designar **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, matrícula nº 210265/03, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, da referida Secretaria, no período de 14 a 25 de dezembro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 102 - Designar **SIMONE D'CARLA MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 213175-1, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Apoio à Fase Preparatória, da referida Secretaria, no período de 22 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e folga TRE.

Nº 103 - Designar **FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO**, matrícula nº 18134068/02, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Presidência, da referida Fundação, no período de 5 a 11 de janeiro de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 104 - Designar **DEBORA MACIEL MAYRINCK MELLO**, matrícula nº 215020/05, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Presidência, da referida Fundação, no período de 12 a 19 de janeiro de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 105 - Designar **BERTA GOMES TEIXEIRA**, matrícula nº 214052/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral da Central de Licitações do Estado, da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 106 - Designar **TATIANA BRENDI CHIANCA AQUINO DE CARNEIRO**, matrícula nº 208611/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral do Programa Expresso Cidadão, da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de Janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 107 - Designar **EMANUEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 211440/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Padronização e Acompanhamento das Contratações Públicas, da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 108 - Designar **CHRISTIANE CAVALCANTI VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 1705253/09, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores de Pernambuco - IASSEPE, para responder pelo expediente da Diretoria Geral Administrativo do HSE, do referido Instituto, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 109 - Designar **SÉRGIO GUSTAVO GOMES DE MATOS FERREIRA**, matrícula nº 1819399/05, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão Institucional, da referida Fundação, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 110 - Designar **BRAIAN SCHNEIDER BRUM**, matrícula nº 4093801/01 da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Arrecadação e Investimentos, da referida Fundação, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 111 - Designar **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA**, matrícula nº 3527573, Secretário Executivo de Parcerias e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Projetos Estratégicos, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 5 a 18 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 112 - Designar **MARCELO ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 213242/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 2 a 11 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 113 - Designar **GICELI ELISIO DE BARROS MARTINS**, Gerente de Orçamentos e Projetos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Licitações, da referida Secretaria, no período de 02 a 11 de julho de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 114 - Designar **RENATA FLÁVIA BRAGA CHAVES**, Procuradora do Estado, matrícula nº 1407643/01, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Sucessões e Doações, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 115 - Designar **ANSELMA DE OLIVEIRA NUNES BANDEIRA DE MELLO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 184.084-3, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 116 - Designar **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, matrícula nº 133672/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 117 - Designar **AIRTON PEREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 1979396/04, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, da referida Secretaria, no período de 6 a 20 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 118 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **DIogo GONÇALVES DE MELO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do evento FITUR 2026, na cidade de Madrid – Espanha, no período de 17 a 24 de janeiro de 2026.

ATO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

Nº 4285 - Designar **AMANDA BESERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 468.541-5, da Secretaria de Educação, para responder pelo expediente da Gerência Técnica de Licitações, da referida Secretaria, no período de 11 de junho de 2025 a 4 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade e férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8113 - Nomear **LOGHAN MOREIRA VASCONCELOS FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, a partir de 22 de dezembro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATOS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8259 - Exonerar **LUIS FELIPE DA ROSA FERRAZ** do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Acompanhamento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Nº 8260 - Nomear **GUSTAVO ANTÔNIO DE ARRUDA ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Acompanhamento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

ATO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 8274 - Nomear **JACILENE BARRETO DOS SANTOS VIANA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 02 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 59.933, de 04 de dezembro de 2025, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 152/2025, de 06 de outubro de 2025, e atualizada pela Deliberação Ad Referendum nº 194/2025, de 30 de dezembro de 2025 da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 133 (cento e trinta e três) profissionais de Nível Superior e Médio, sendo: 38 (trinta e oito) Assessores Jurídicos, 32 (trinta e dois) Analistas Administrativos, 12 (doze) Administradores Hospitalares, 27 (vinte e sete) Contadores e 24 (vinte e quatro) Assistentes Administrativos, para atender a situação de excepcional interesse público e atuação na Secretaria de Saúde, para as funções constantes no ANEXO I desta Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Anderson Florêncio da Silva	1629123/04	SAD
Danielle Gouveia Silva	18122655/02	SAD
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	18122680/01	SAD
Amina Rafaela Beltrão da Cunha Batista	18252095/01	SES/SECI
Eliezer Pedrosa Gomes Júnior	211439/01	SES/SEGTES

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei nº 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 133 (cento e trinta e três) profissionais de Nível Superior e Médio, sendo: 38 (trinta e oito) Assessores Jurídicos, 32 (trinta e dois) Analistas Administrativos, 12 (doze) Administradores Hospitalares, 27 (vinte e sete) Contadores e 24 (vinte e quatro) Assistentes Administrativos, para atuação no âmbito da Secretaria de Saúde, observando o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo se

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/SES no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.4. As contratações oriundas deste processo deverão, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação da Câmara de Política de Pessoal em consonância com o Decreto nº 42.067/2015 e suas alterações.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea «a», da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga destinada às pessoas com deficiência (PCD) será disponibilizada após a convocação do 1º classificado da ampla concorrência; a segunda vaga destinada às pessoas com deficiência ocorrerá após a convocação do 20º classificado, e assim sucessivamente, respeitado o quantitativo de vagas existentes para cada função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos critérios de pontuação e às demais normas que regem a presente seleção.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de ampla concorrência.

3.6. A classificação e a aprovação do candidato não asseguram, por si só, a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessária, quando convocado, a submissão à Perícia Médica a ser realizada pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1. Excetua-se do prazo indicado no item 3.7, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de ampla concorrência.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, devendo o requerimento de recurso ser protocolado na Secretaria de Saúde do Estado, situada na Rua 24 de agosto, nº 211, Santo Amaro.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no processo seletivo para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, remuneração e jornada de trabalho, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

4.2. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<https://portal.saude.pe.gov.br/>) no prazo estabelecido no ANEXO III.

4.3. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado através do endereço eletrônico: <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>

4.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos de ingresso na função para qual está se candidatando, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.4.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos para a função, previstos no Anexo II deste Edital, serão exigidos apenas no ato de contratação. 4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.8. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico (<https://selecionases.saude.pe.gov.br/>) durante o período estabelecido no ANEXO III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. Para fins de homologação da inscrição e de classificação, são exigidas **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos;

5.2.2. O candidato que não apresentar integralmente a documentação exigida no item 5.2.1, incluindo frente e verso, será desclassificado do processo seletivo.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do

Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2.3. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos.

5.3. O candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no endereço eletrônico <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>, e, em seguida, anexar os documentos solicitados, os quais devem estar todos contidos **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **“PDF”**, com o tamanho **máximo de 10MB (megabytes)**, conforme relação a seguir:

- a) Documentos descritos no item 5.2.1, para homologação da inscrição;
- b) Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO IV, de acordo com a função escolhida.

5.4. Durante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá acionar o botão **“GRAVAR”**, localizado ao final da terceira etapa da ficha. Após o registro, será possível imprimir a Ficha de Inscrição, a qual servirá para comprovação da inscrição efetuada.

5.5. O candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória no formato descrito no item 5.3. Esse procedimento é indispensável para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo, o candidato deverá clicar em **“ENVIAR”** para concluir o processo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, de acordo com o item 5.2.1.

5.7. Para fins de INSCRIÇÃO, excepcionalmente será permitida a atualização dos dados cadastrais – endereço de e-mail, endereço residencial, telefone e nome (em caso de alteração do estado civil) – desde que dentro do prazo de inscrição, conforme discriminado no ANEXO III deste Edital. Para realizar a alteração, o candidato deverá se dirigir à Sede da Secretaria Estadual de Saúde munido de documento oficial com foto, para abertura do “Requerimento A”.

5.8. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no Menu **INSCRIÇÃO**, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.9. Para fins deste Edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por CPF.

5.10. É imprescindível que, no ato da inscrição, o candidato disponha de conexão à internet ativa e que toda a documentação esteja previamente digitalizada.

5.11. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.12. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.14. Os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados somente na etapa de convocação, conforme definido no item 10.2 e seguintes deste Edital.

5.15. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsificação em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.16. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo, com a documentação comprobatória solicitada de forma legível. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas.

6.3. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo IV deste Edital.

6.4. A Avaliação Curricular totalizará até 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.4.1. Os candidatos com nota zero serão automaticamente eliminados.

6.5. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Não serão aceitos Certificados e Diplomas de Graduações e Pós-graduações emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.5.2. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.5.3. Caso o candidato possua duas graduações, será considerada, apenas, aquela relacionada à função para a qual concorre.

6.6. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 12 (doze) meses. Ou seja, a cada 12 (doze) meses o candidato pontuará de acordo com a Tabela do Anexo IV.

6.6.1. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando clara referência ao cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, data e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função para o qual estiver concorrendo, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, data e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, data e assinada, na qual conste expressamente o cargo/ função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.6.2. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legíveis no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.6.3. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.6.4. A pontuação se dará a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.6.5. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.6.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8. Será eliminado o candidato que, no ato de contratação, não atender aos requisitos contidos no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

- 7.2. Será eliminado da seleção o candidato que:
- não enviar a documentação no prazo previsto;
 - não enviar a documentação prevista no item 5.2.1 deste Edital;
 - no ato da contratação, não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
 - apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras, sem o verso ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
 - apresentar documentos falsificados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - obtiver nota zero na avaliação curricular;
 - não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.3. A classificação será em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao ANEXO IV deste Edital.

7.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/> e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Ter sido jurado, com comprovação documental – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: <https://selecionases.saude.pe.gov.br/>, em um prazo de até **03 (três) dias** contados da publicação do referido resultado, conforme datas previstas no ANEXO III deste Edital.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora dos prazos ou pelos meios estipulados neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não seja o autor do recurso, sendo, de imediato, desconsiderados.

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 (mil) caracteres. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva que, verificando o atendimento aos requisitos preliminares previstos neste Edital, procederá à sua análise. No mérito, caso concorde integralmente com as razões recursais, a Comissão reconsiderará a decisão anteriormente proferida. Caso concorde, total ou parcialmente, das razões apresentadas, a decisão será mantida ou ajustada conforme o entendimento adotado.

9.6. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/>

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação no site <https://portal.saude.pe.gov.br/> e por e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço eletrônico informado.

10.2. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme os itens 10.5 e 10.6.

10.3. A comissão não se responsabilizará pelo recebimento do e-mail na caixa de spam ou lixeira do endereço informado pelo candidato, sendo este o único responsável pela verificação.

10.4. O candidato aprovado que não cumprir os critérios da convocação no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio do e-mail de convocação, com os documentos que comprovam os requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.5. Quando da convocação, obrigatoriamente, os candidatos deverão apresentar através dos meios informados, os documentos abaixo discriminados:

- RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos Estados da Federação ou pelo Distrito Federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso) ou documento de identificação oficial, conforme previsto no item 5.2.2, parágrafo único, deste Edital;
- Comprovante de situação cadastral do CPF (obtido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou outro que o substitua);
- Certificado Militar/Reservista (se for do sexo masculino) e com faixa etária entre 18 e 45 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral (obtida através do link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#certidos-eleitor> ou outro que o substitua);
- Comprovante do PIS ou PASEP/NIS ou NIT;
- Comprovante de residência atualizado e em seu nome, cônjuge ou pais;
- Carteira do Conselho de Classe (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando a função o exigir, dentro do prazo de validade, ou carimbo do conselho no verso do diploma, ambos acompanhados do comprovante de quitação de pagamento, declaração de nada consta ou de inscrição ativa;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal (obtida através do link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais> ou outro que o substitua);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Estado de Pernambuco e, quando aplicável, do Estado de residência do candidato (obtida através do link <https://certidoesunificadas.app.tipe.jus.br/> ou <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf> ou outro que o substitua);
- Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (obtida através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que o substitua);
- Cartão ou contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Diploma (frente e verso) ou Declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso médio e técnico, de acordo com o exigido para a função pleiteada;
- Certidão de Registro Civil, conforme o caso: de nascimento (para solteiros), de casamento ou de união estável (para casados) ou de averbação de divórcio;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Nepotismo; e
- Declaração de Idoneidade.

10.6. O candidato precisará efetuar o download com os arquivos listados abaixo, os quais serão encaminhados através do endereço eletrônico cadastrado - e-mail, devendo ser preenchidos, assinados e anexados em formato PDF e de **forma legível**, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10 MB:

- Ficha de Cadastro;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de Idoneidade;

10.7. Caso o candidato seja convocado e não tenha interesse em assumir a vaga referente à presente seleção, deverá preencher, assinar e anexar a **Declaração de Desistência**, a qual será enviada juntamente com o e-mail de convocação, em resposta ao referido e-mail.

10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.9. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone (observado no item 5.7), sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.10.1 A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabiliza por comunicados, convocações ou quaisquer outras informações que deixem de ser recebidas em razão do fornecimento de endereço eletrônico incorreto, desatualizado, inválido ou por problemas técnicos relacionados à caixa de entrada do candidato, tais como limite de armazenamento excedido, filtros de spam ou configurações de segurança. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de contato no ato da inscrição, mantê-los atualizados ao longo de todo o certame e acompanhar, de forma contínua, as comunicações oficiais divulgadas pelos canais institucionais.

10.11. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://portal.saude.pe.gov.br/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- Atender aos requisitos da função a que concorre;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011;
- Não estar em licença médica, salvo licença maternidade;
- Toda documentação deverá estar de acordo com a certidão de nascimento/casamento;
- A Carteira do Conselho deverá ser do Estado de Pernambuco;
- O candidato deverá estar ativo no seu Conselho de Classe, portando a declaração de nada consta do conselho, dentro do prazo de validade, indicando a aptidão do profissional ao exercício da função;
- O candidato terá até 48h, a contar do recebimento do e-mail de lotação, para se apresentar ao local designado, exceto se houver determinação de outro prazo na notificação para apresentação. O não cumprimento acarretará a sua exclusão do processo seletivo simplificado.
- O candidato que possuir 02 (dois) cargos públicos (federal, estadual ou municipal), não poderá assumir um terceiro vínculo público (a menos que apresente comprovação de que solicitou exoneração/encerramento de contrato).

11.2. Os candidatos deverão, após recebimento do link enviado por e-mail pelo setor responsável (https://drive.google.com/file/d/1l02-dlh8BGQpAa1q0Kwfdf8v8sTyt63/view?usp=drive_link), realizar seu devido cadastro e, posteriormente, assinar seu contrato, sendo todo processo realizado de forma virtual.

11.3. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem assinar o contrato, poderão fazê-lo por meio de procuração específica reconhecida em cartório.

11.4. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

11.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem ou por outras hipóteses previstas em lei ou no contrato de trabalho.

11.6. A lotação será definida considerando os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Pernambuco no momento da convocação.

11.7. O início da atividade ocorrerá de acordo com a estrutura organizacional e as necessidades da unidade de lotação.

11.8. O candidato que não iniciar o exercício da sua função, no prazo estipulado no item 11.1, alínea "n", será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o bom andamento do processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Será eliminado da seleção simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital;
- Burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao processo de seleção, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- Ocorrer falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado através do endereço eletrônico <https://portal.saude.pe.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente. A primeira relação contendo todos os classificados, e a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final nesta Seleção Pública não garantem o direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito. As contratações ocorrerão conforme o interesse e as necessidades do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira, e mediante autorização da Secretaria de Administração do Estado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.10. A presente Seleção Simplificada terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.11. O candidato classificado prestará o serviço em conformidade com as atribuições do cargo escolhido, conforme ANEXO II deste Edital.

12.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.13. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

12.14. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados desta seleção para futuras lotações, respeitando a ordem de classificação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executiva, quando necessário.

12.16. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.17. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.18. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.19. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.20. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.21. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Executiva no que couber.

12.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	LOTAÇÃO	AC*	PCD**	TOTAL POR FUNÇÃO
ANALISTA EM SAÚDE / ASSESSOR JURÍDICO	40 horas semanais	Diarista	Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Recife	36	2	38
ANALISTA EM SAÚDE / ANALISTA ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	Diarista	Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Recife	30	2	32
ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR HOSPITALAR	40 horas semanais	Diarista	Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Recife	11	1	12
ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR	40 horas semanais	Diarista	Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Recife	25	2	27
ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	Diarista	Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Recife	22	2	24
TOTAL				124	9	133

AC* - Ampla Concorrência

PCD** - Pessoa com Deficiência

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE

1.1 ASSESSOR JURÍDICO - DIARISTA	
1.1.1 Requisitos de ingresso:	1.1.2 Remuneração:
a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco – OAB-PE.	R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
1.1.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.	
1.1.4 ATRIBUIÇÕES: Analisar a documentação legal relacionada às atividades da secretaria de saúde, como processos de prestação de contas, contratos, convênios, regulamentos, normativas e legislação específica da área de saúde; elaborar pareceres técnicos, oferecendo orientações legais para a tomada de decisões pela secretaria de saúde; acompanhar processos judiciais e administrativos, fornecendo suporte jurídico aos analistas e demais servidores responsáveis; atuar na análise jurídica de processos licitatórios e contratos, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas específicas; prestar assessoria jurídica aos gestores, auxiliando na interpretação e aplicação da legislação para garantir a legalidade das ações e decisões; monitorar e controlar prazos legais; participar da revisão e gestão de contratos firmados pela secretaria de saúde, assegurando conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes, bem como demais atividades correlatas.	

1.2 ANALISTA ADMINISTRATIVO - DIARISTA	
1.2.1 Requisitos de ingresso:	2.2 Remuneração:
a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Administração ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Administração e/ou Declaração de Inscrição (CRA-PE).	R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
2.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.	
2.4 ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nas diversas áreas que compõem a administração, a exemplo das áreas de logística, orçamento e finanças, gestão do trabalho, gestão de pessoas, planejamento, processos, gestão de informações, materiais e patrimônio; participar na elaboração do planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional, promovendo a rastreabilidade logística e de materiais e a prevenção de perdas; produzir relatórios técnicos e notas técnicas sobre os projetos desenvolvidos, documentando as decisões tomadas e justificativas para futuras referências; trabalhar em conjunto com profissionais de outras áreas, como engenheiros, médicos e gestores de saúde, para integrar as necessidades funcionais e técnicas administrativas, bem como demais atividades correlatas.	

1.3 ADMINISTRADOR HOSPITALAR - DIARISTA	
1.3.1 Requisitos de ingresso:	1.3.2 Remuneração:
a) Curso superior completo em Gestão Hospitalar, Administração, Administração Pública ou na área de saúde, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. b) Pós Graduação na área de Gestão Hospitalar. c) Carteira do Conselho Regional de Administração e/ou Declaração de Inscrição (CRA-PE), quando for o caso.	R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais).
1.3.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.	
1.3.4 Atribuições: Participar do planejamento, organização, direção e controle dos processos administrativo-gerenciais voltados às unidades de saúde, elaborando e acompanhando planos de trabalho, padronização de rotinas e monitoramento de resultados; assegurar governança e compliance sanitário, com aderência às normas da vigilância e ambientais, atuando na preparação para auditorias e inspeções; apoiar a implantação e manutenção de sistemas de qualidade e acreditação nas unidades hospitalares, com foco na segurança do paciente; participar do planejamento orçamentário, gestão de custos, contratos e convênios, supervisionando faturamento, auditoria administrativa e prestações de contas; coordenar compras, logística e suprimentos (medicamentos, materiais e OPME), almoxarifado, controle de estoques, rastreabilidade e prevenção de perdas; padronizar a gestão documental, zelar pela integridade e tempestividade das informações institucionais e coordenar o uso de sistemas administrativos e setoriais, bem como demais atividades correlatas.	

1.4 CONTADOR DIARISTA	
1.4.1 Requisitos de ingresso:	1.4.2 Remuneração:
a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Ciências Contábeis fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Carteira do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC-PE) e/ou Declaração de Inscrição.	R\$ 3.825,00 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
1.4.3 Jornada de Trabalho: DIARISTA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.	

1.4.4 Atribuições:	
Realizar o levantamento de balancetes e balanços; proceder a perícias, investigações, apurações, exames técnicos em assuntos contábeis; manter-se atualizado com a legislação referente à contabilidade, finanças, obrigações tributárias e previdenciárias, mantendo a autoridade superior devidamente informada; realizar o controle contábil e orçamentário; controlar e participar dos trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correlação das operações contábeis; inspecionar regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; elaborar, analisar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; atuar no processo de prestação de contas; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; controlar o ativo permanente, preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; prestar informações gerenciais; realizar auditoria; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; acompanhar a gestão de recursos e custos; desempenhar outras atribuições correlatas à função.	

2 FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE

2.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DIARISTA

2.1.1 Requisitos de ingresso:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.1.2 Remuneração:

R\$ 1.860,00 (Mil, oitocentos e sessenta reais)

2.1.3 Jornada de Trabalho:

DIARISTA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais

2.1.4 Atribuições:

Atendimento ao público pessoalmente e por telefone, fornecendo e recebendo informações; elaborar e redigir textos, ofícios e memorandos, relatórios, certidões, declarações, dentre outros documentos necessários ao setor, segundo instruções superiores; manusear documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; conferir, distribuir e registrar a entrada e saída de documentos conforme normas; classificar e arquivar documentos conforme procedimentos; manter contatos com outras instituições, localizando pessoas, transmitindo recados, marcando entrevistas ou reuniões; manter atualizados o cadastro do setor; ler, informar e despachar documentos com a chefia imediata; controlar material de expediente; levantar a necessidade, requisitar e solicitar a compra de materiais; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; estudar e opinar sobre processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor; operar computadores; elaborar planilhas de cálculos, gráficos e tabelas; confeccionar organogramas, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação postos à sua disposição; elaborar fluxogramas e cronogramas; elaborar relatórios e planilhas para subsidiar estatísticas, planejamento e correção de ações; manter atualizado cadastro de servidores; executar atividades relacionadas a todas as áreas da Secretaria Estadual de Saúde; prestar suporte administrativo às unidades da Secretaria de Saúde; operar os sistemas de informação e cadastro utilizados na Secretaria de Saúde; elaborar e conferir cálculos diversos; participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho; secretariar reuniões e outros eventos; participar do plano de trabalho institucional da sua unidade de atuação; desempenhar outras atribuições correlatas à função ou definidas em regulamento.

ANEXO III
CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Período para impugnação do Edital	12/01 à 14/01/2026	comissaoordenadora@sad.pe.gov.br
Prazo para resposta quanto aos pedidos de impugnação	Até 29/01/2026	-
Inscrições	De 15/01/2026 até às 23h59 minutos do dia 29/01/2026	Endereço eletrônico: https://selecionases.saude.pe.gov.br/
Período para solicitação de alteração do e-mail cadastrado	De 15/01/2026 até às 23h59 minutos do dia 27/01/2026	Sede da Secretaria Estadual de Saúde
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	13/02/2026	Endereço eletrônico: https://portal.saude.pe.gov.br/
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 19/02/2026 até às 23h59 minutos do dia 20/02/2026	Endereço eletrônico: https://selecionases.saude.pe.gov.br/
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	09/03/2026	Endereço eletrônico: https://portal.saude.pe.gov.br/

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE ASSESSOR JURÍDICO, ANALISTA ADMINISTRATIVO E CONTADOR	
ITEM	TITULAÇÃO
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de conhecimento específico a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de conhecimento específico a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
TOTAL	

**Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

FUNÇÃO: ANALISTA EM SAÚDE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR

ITEM		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	08 pontos por período de 12 (doze) meses comprovadamente trabalhados	40
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de conhecimento específico a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	20 pontos por curso	20
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de conhecimento específico a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	30 pontos por curso	30
TOTAL		100	

**Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EM SAÚDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA

<tbl_r cells="3" ix="1" maxcspan="2" max

C	Certificado de conclusão de Curso Técnico de Administração com carga horária mínima de 800 horas, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	10 pontos por curso	10
D	Diploma de curso de Graduação em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	30 pontos por Curso	30
TOTAL		100	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº _____, de _____ de 2026, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ () é / () não é portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla/TEA) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc).

Recife, _____/_____. Ratifico as informações acima.

Assinatura com Carimbo do Médico

Legislações de referência:

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotípicos ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária de Administração em exercício

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº25 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização cadastral dos servidores ativos na base do Sistema de Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização cadastral dos servidores com exercício no Poder Executivo Estadual, contemplando os dados funcionais exigidos pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO que o eSocial foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e a adesão tem caráter obrigatório para todas as instituições públicas e privadas do Brasil;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto nº 47.466, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, para atender às exigências do eSocial;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e

CONSIDERANDO o contrato em vigor entre o Estado de Pernambuco e o Banco responsável pela prestação dos serviços referentes ao pagamento da folha dos servidores ativos;

RESOLVE:

Art. 1. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – servidor ativo: servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado, ativos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II – instituição financeira: Banco Bradesco, que é o banco contratado pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços referentes ao pagamento da folha dos servidores ativos do Poder Executivo; e

III – recadastramento de servidor: procedimento mediante o qual os servidores ativos, de que trata o inciso I, realizarão a confirmação ou atualização de seus dados cadastrais, anualmente, em quaisquer agências bancárias do Banco Bradesco, em todo território nacional.

§ 1º Ficam obrigados a realizar o recadastramento junto ao Banco Bradesco todos os servidores ativos especificados nesta Portaria.

§ 2º Ficam desobrigados do recadastramento o credor de alimentos do servidor ativo referido no inciso I.

CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 2. O recadastramento anual de servidor será obrigatório para todos os servidores ativos do Poder Executivo Estadual, no mês de aniversário, a partir do ano subsequente à sua posse.

Art. 3. O recadastramento de servidor será realizado nas agências do Banco Bradesco, todos os anos, de janeiro a dezembro, até o exercício de 2027.

Mês de Aniversário	Período de Recadastramento	Inicio do bloqueio
Janeiro/2026	De 12/01/2026 a 28/02/2026	Março/2026
Fevereiro/2026	De 01/02/2026 a 31/03/2026	Abri/2026
Março/2026	De 01/03/2026 a 30/04/2026	Maio/2026
Abri/2026	De 01/04/2026 a 31/05/2026	Junho/2026
Maio/2026	De 01/05/2026 a 30/06/2026	Julho/2026

Junho/2026	De 01/06/2026 a 31/07/2026	Agosto/2026
Julho/2026	De 01/07/2026 a 31/08/2026	Setembro/2026
Agosto/2026	De 01/08/2026 a 30/09/2026	Outubro/2026
Setembro/2026	De 01/09/2026 a 31/10/2026	Novembro/2026
Outubro/2026	De 01/10/2026 a 30/11/2026	Dezembro/2026
Novembro/2026	De 01/11/2026 a 31/12/2026	Janeiro/2027
Dezembro/2026	De 01/12/2026 a 31/01/2027	Fevereiro/2027

§ 1º Os servidores cujas remunerações estejam bloqueadas por ausência de recadastramento, em função de não terem participado dos processos de recadastramento anteriores, terão que comparecer ao seu órgão de origem para atualização cadastral e o órgão contatar o setor de recadastramento para suas remunerações serem desbloqueadas em até 08 (oito) dias úteis.

§ 2º O servidor ou seu representante legal deverá comparecer a uma agência do Banco Bradesco, no período indicado neste artigo, preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, no horário das 10h às 16h (horário local).

§ 3º O servidor só poderá ser atendido nas agências, para fins de recadastramento, a partir do mês do seu aniversário.

§ 4º Recadastramento é obrigatório inclusive para os servidores submetidos a qualquer espécie de afastamento.

Art. 4. Os servidores ativos, inclusive com portabilidade, deverão realizar apenas um procedimento de recadastramento no Banco Bradesco, correspondente ao exercício vigente, ainda que possuam mais de um vínculo com o Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Caso o servidor ativo também seja beneficiário do FEPPA ou beneficiário de pensão especial, deverá realizar, em 2026, prova de vida da FUNAPE, com as regras estabelecidas através da Instrução Normativa FUNAPE nº 21, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 5. O recadastramento, que é obrigatório e de responsabilidade dos servidores ativos definidos no art. 1º, deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovada através de declaração médica, ou com residência temporária ou permanente no exterior.

§ 1º Nas hipóteses de doença grave, dificuldade de locomoção ou residência no exterior, o servidor poderá constituir procurador para a realização do seu recadastramento.

§ 2º O procurador de que trata o § 1º deverá ser constituído mediante procuração específica, com reconhecimento de firma do outorgante, válida por até 12 (doze) meses, com poderes para representá-lo perante órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e o Banco Bradesco.

§ 3º A declaração médica, no caso do recadastramento ser realizado por procurador, deverá ser apresentada ao Banco Bradesco em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico, através de carimbo ou assinatura digital, e com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 6. Os documentos originais apresentados ao Banco Bradesco, ou cópias autenticadas legíveis, não serão retidos.

Art. 7. No recadastramento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes campos cadastrais:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) data de nascimento;
- d) sexo;
- e) raça/etnia;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade;
- h) estado civil;
- i) filiação;
- j) endereço residencial;
- k) telefones e e-mail de contato;

Art. 8. Serão passíveis de edição sem necessidade de comprovação documental os campos referentes a:

- I - endereço residencial;
- II - telefones e e-mail de contato.

Art. 9. Os documentos exigidos para o recadastramento são:

- I - para o servidor:

a) RG civil, seguindo os ditames estabelecidos no parágrafo único do art. 8º, ou RG militar, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Carteira de Órgão de Classe;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), no máximo, há três meses;

c) Autodeclaração étnico/racial assinada, conforme anexo II.

II - para o procurador, além da procuração de que trata o § 2º do art. 5º:

a) RG civil, seguindo os ditames estabelecidos no parágrafo único do art. 8º, ou RG militar, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Carteira de Órgão de Classe, documentos esses do servidor;

§ 1º A inclusão de novos dependentes no cadastro do servidor será realizada apenas no órgão de origem do servidor, mediante apresentação da documentação necessária.

§ 2º A exclusão de dependentes do servidor, por solicitação do mesmo, poderá ser realizada pelo Banco Bradesco, no ato do recadastramento.

§ 3º Existindo divergência entre a data de nascimento do servidor cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual e a apresentada através da comprovação do CPF, obtida pelo site da Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), o Banco Bradesco deverá substituir a data de nascimento cadastrada pela apresentada na comprovação do CPF.

§ 4º O servidor de nacionalidade estrangeira que não seja naturalizado deve apresentar a Cédula de Identidade para Estrangeiros – CIE, emitida pela Polícia Federal.

§ 5º O servidor naturalizado deve apresentar toda a documentação exigida para o brasileiro nato.

Art. 10. Os critérios de avaliação do prazo de validade da RG Civil para a realização do recadastramento estão tutelados pelo Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, do Governo Federal.

Parágrafo único. No que diz respeito à validade do RG civil, em conformidade com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.977, de 2022, será observada a data de expedição, de 05 (cinco) anos, para pessoas com idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos; de 10 (dez) anos, para pessoas com idade de 12 (doze) anos completos a 59 (cinquenta e nove) anos; e indeterminada, para pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, salvo se existirem danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade.

Art. 11. O nome do servidor a ser considerado para o recadastramento será o nome constante na base da Receita Federal do Brasil, obtido através do site da Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

Art. 12. Os servidores que alteraram o nome constante no documento de identificação para o nome social, e não estejam com essa alteração na base de dados do recadastramento, deverão realizar, inicialmente, a respectiva alteração do Cadastro de Pessoa Física (CPF), na base da Receita Federal do Brasil e, após a referida alteração, dirigir-se ao Banco Bradesco, para realizar o recadastramento.

Parágrafo único. Caso o servidor enquadre na situação descrita no caput já esteja com a alteração para o nome social, na base da Receita Federal do Brasil, o Banco Bradesco deverá realizar o recadastramento, alterando o respectivo nome para o constante na referida base da Receita Federal do Brasil, obtido através do site da Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

Art. 13. Os servidores que se declararem pessoa com deficiência e não estejam como tal na base de dados do recadastramento deverão solicitar a alteração à unidade de gestão de pessoas do seu órgão de origem, mediante apresentação de documentação comprobatória emitida pelo serviço de perícia médica competente.

Parágrafo único. A indicação do tipo de deficiência, para os servidores já cadastrados como pessoa com deficiência, deverá ser atualizada no recadastramento.

Art. 14. Ao término do recadastramento, efetuado com a presença do servidor ou representante legal, será fornecido, pelo Banco Bradesco, formulário impresso, em duas vias, para conferência dos dados informados e assinatura, ficando uma via retida no Banco Bradesco e a outra entregue ao servidor recadastrado ou ao

Art. 15. O servidor que não se recadastrar no mês do seu aniversário deve ser notificado, através de relação nominal publicada no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.pe.gov.br), para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realize o recadastramento.

§ 1º Caso o recadastramento não seja realizado no prazo definido neste artigo, haverá o bloqueio das remunerações referentes às competências subsequentes, até que a situação se regularize.

§ 2º O desbloqueio da remuneração bloqueada somente será efetuado após a realização do recadastramento.

§ 3º Caso exista mais de uma competência bloqueada, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da Secretaria de Administração, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento.

§ 4º Ocorrendo o comparecimento do servidor ou do seu representante legal a uma agência do Banco Bradesco para a realização do recadastramento, e este sendo realizado, o pagamento da remuneração será desbloqueado em até 08 (oito) dias úteis para até as duas últimas competências, obedecendo-se aos procedimentos internos da Secretaria de Administração para as demais.

Art. 16. A Secretaria de Administração enviará ao Banco Bradesco, periodicamente, os dados dos servidores ativos do Poder Executivo Estadual, para a realização do recadastramento.

Art. 17. O Banco Bradesco deverá, a partir do início do recadastramento, em janeiro de 2026, disponibilizar arquivo diário, não cumulativo, contendo os dados dos servidores que realizaram o recadastramento.

Art. 18. A troca de dados eletrônicos entre o Banco Bradesco e a Secretaria de Administração ocorrerá através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Banco.

Art. 19. Os dados provenientes do recadastramento dos servidores ativos serão atualizados diariamente, no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual.

Art. 20. A Secretaria de Administração disponibilizará em seu site (www.sad.pe.gov.br) e no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.pe.gov.br) informações e orientações gerais, bem como atendimento direto através das Centrais de Atendimento ao Servidor – CAS.

Art. 21. O servidor ou representante legal será responsável pelas informações prestadas, podendo ser por elas responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 22. O Banco Bradesco deverá realizar o recadastramento do servidor até a sua conclusão, exceto nos casos em que não seja possível em virtude de situações não previstas nesta Portaria que não possam ser resolvidos pelo próprio Banco Bradesco, oportunidade em que a situação será comunicada à SAD através do e-mail "recadastramento@sad.pe.gov.br", devendo o servidor ser orientado a entrar em contato com a SAD através do mesmo e-mail.

§ 1º O e-mail enviado pelo Bradesco deverá conter as seguintes informações do servidor:

I - nome completo;
II - CPF;
III - Numfunc/Numvinc (matrícula);
IV - telefone celular;
V - e-mail; e
VI - situação a ser resolvida.

§ 2º A SAD deverá responder ao e-mail, em até 2 (dois) dias úteis, com a solução.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas e procedimentos internos da Secretaria de Administração.

Art. 24. Rotinas, procedimentos e fluxograma técnico operacionais serão manualizados em instrumento específico.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

[Imprimir](#) [Limpar](#)



 bradesco

Agência	Dig.	CPF/CNPJ/MF		
---------	------	-------------	--	--

Termo Comprovante de Recadastramento

Dados do Recadastramento

Data de Comparecimento Horas Usuário

Nome da Empresa

Dados do Beneficiário

Nome CPF/MF

Data de Nascimento Nome da Mãe

Endereço

Logradouro Número Complemento

Bairro Município UF CEP

Protocolo Número Data de Geração

O informante declara para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei que as informações constantes desse Comprovante de Recadastramento que assina, são verdadeiras e autênticas, bem como fica ciente por meio desse documento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

O informante está ciente de que o Bradesco, nos termos do § 4º do artigo 2º da Resolução nº 4.753, utilizará os dados cadastrais que foram fornecidos para o processo de recadastramento, para atualizar seu sistema interno de cadastro. Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Assinatura do Beneficiário/Funcionário ou Representante Legal

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Atº Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvicidio: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvicidio, das 08h às 18h, de 2º a 6º feira, exceto feriados.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ AUTODECLARO sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- () - Branca
() - Preta
() - Parda
() - Amarela
() - Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade e Data

Assinatura do servidor ou procurador

Luciana Oliveira Pires
Secretaria de Administração, em exercício

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Nº 26- Designar o servidor **Gustavo Ribeiro da Silva Amorim**, matrícula nº 3297403/02, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, desta Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 30.12.2025.

Nº 27- Designar a servidora **Renata Ferraz Nunes**, matrícula nº 130245/04, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, em substituição à servidora Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, matrícula nº 13096060/02, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Nº 28- Designar a servidora **Nina Rosa Aguilar Assunção Ferreira**, matrícula nº 2197405/02, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, em substituição à servidora Lídia Albuquerque Araújo Pontes Manço, matrícula nº 209275/01, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria de Administração, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO Nº 414/2024

DECISÃO Nº 79096744/2025

A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, atendendo ao previsto no art. 48 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, passa a decidir nos seguintes termos:

Considerando que o Procedimento Administrativo Específico nº 414/2024 instaurado contra o contratado por tempo determinado **SANDRO MARCOS DA SILVA**, Professor, matrícula nº matrícula SADRH nº 412.445-6/SGP nº 1659154/03, tramitou em conformidade com o previsto na Lei nº 14.547/2011 e no Decreto nº 38.190/2012;

Considerando a competência de emitir decisão final em processos relativos a ilícitos administrativos, concluídos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, especialmente no definido no Relatório Final que pôs termo ao Procedimento Administrativo Específico nº 414/2024, instaurado por meio da Portaria SAD nº 2.687, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 156, de 21 de agosto de 2024, e redistribuído pela Portaria SAD nº 1.848, de 13 de maio de 2025, publicada no DOE nº 84 do dia 14 de maio de 2025, nos termos dos dispositivos retro mencionados;

Considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 138, no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2025, alterando a redação da alínea 'b' do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

DECIDO:

Acatar o opinião exarado pela Comissão durante o PAE nº 414/2024, instaurado por meio da Portaria SAD nº 2.687, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 156, de 21 de agosto de 2024, e redistribuído pela Portaria SAD nº 1.848, de 13 de maio de 2025, publicada no DOE nº 84 do dia 14 de maio de 2025, para remeter o processo à Secretaria de Administração, a fim de que homologar o presente procedimento e determinar o seu **arquivamento**, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 11 e inciso I do artigo 12-A, ambos da Lei nº 14.547/2011, em virtude da perda do seu objeto, diante da publicação da Emenda à Constituição Federal nº 138/2025, no Diário Oficial da União do dia 22/12/2025, que permite a acumulação do cargo de professor com outro de qualquer natureza, bem como considerando a demonstração nos autos da compatibilidade de horários no desempenho do contrato por tempo determinado na função de Professor, na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de Artífice na Prefeitura de Calçado.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, RESOLVE:

Nº 29- Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Retaguarda Pericial, a servidora **DEBORA WALKIRIA CRUZ ANGELIM VASCO**, Agente de Polícia, matrícula SGP nº 133945/02, do IITB, com efeito retroativo a 16/10/2025.

Nº 30- Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento, a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Auxiliar em Saúde, matrícula SGP nº 1324330/01, da SES, com efeito retroativo a 05/01/2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE:

Nº 31- Considerar autorizado o afastamento da requerente **MIKAELLY VASCONCELOS GRANJEIRO**, Número Funcional 3277208/02, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA", no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001535.000257/2025-21.

Nº 32- Considerar autorizado o afastamento do requerente **DIEGO FRANCISCO LIMA DA SILVA**, Número Funcional 3408663/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA", no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000162.000822/2025-72.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

Nº 33) Art. 1º Cancelar, por solicitação da interessada, o horário especial de trabalho anteriormente concedida pela Portaria SAD nº 695, no DOE de 06 de março de 2024, à servidora **JOSELI FELIX BORGES DE SANTANA**, matrícula nº 47913/2, nos termos do Processo SEI nº 0001200144.000262/2024-40,

Art. 2º Determinar o restabelecimento integral da jornada de trabalho regular da servidora, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 45.185/2017.

Nº 34-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 29/12/2025, e Nota Técnica nº 1646/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
1400005482.003031/2025-12	14916630/1	JOÉLICIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Analista em Gestão Educacional	SEE	09 (nove) horas da carga horária semanal

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, na Lei nº 16.366, de 23/05/2018, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

Nº 35- Indeferir o pedido de revisão de horário especial de trabalho, diante da limitação imposta pelo § 1º do art. 174-A da Lei nº 6.123/1968, e manter o horário especial de trabalho concedido à servidora abaixo relacionada, conforme documentação comprobatória constante nos autos e Nota Técnica nº 1644/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação a cada 24 meses
1400005482.002748/2025-39	20350/2	JESIA LIMA DE CARVALHO	Professora Interpretante de Libras	SEE	10 (dez) horas semanais

Nº 36- **Indeferir** o pedido de revisão de horário especial de trabalho, diante da limitação imposta pela Lei Complementar nº 371/2017, que incluiu o art. 174-A, §1º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de PE, a

fim de **manter** o horário especial de trabalho concedido ao servidor abaixo relacionado, conforme documentação comprobatória constante nos autos e Nota Técnica nº 04/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação a cada 24 meses
0001200144.001394/2025-70	1729543/2	GLEWBBER SPINDOLA SARAIVA DE MOURA	Professor	SEE	10 (dez) horas semanais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014,

RESOLVE:

Nº 07-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002516/2025-14 (75930249) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 122, de 31/10/2025 (76413832), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **RUI OLIVEIRA DA SILVA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula nº 1852833/01, ocorrida em 22/06/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, viúva.

Nº 08-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.007809/2022-45 (63422277) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 024, de 26/02/2025 (63459126), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SEVERINO JOSÉ LIRA FILHO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 2116510/01, ocorrida em 18/08/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA LETÍCIA DA SILVA**, companheira.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL Nº 13 / 2025, autorizado pela Lei nº 19.142, de 23 de Dezembro de 2025. Imóvel situado na Rua João Inácio dos Santos, Nº 4239, Santo Antônio, Município de Gravatá, neste Estado. Cedente: Estado de Pernambuco. Cessionário: Paróquia Nossa Senhora das Graças, CNPJ sob o Nº 10.076.487/0041-37, representado pelo Paróco Luis Eduardo da Silva Feitosa. Vigência: 15 (quinze) anos, com data de início de vigência a partir de 05 de Janeiro de 2026 à 05 de Janeiro de 2041.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria de Administração em exercício

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: Carlos Eduardo Braga Farias

Portaria SAS nº 01, de 06/01/2026. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SAS nº 105/2025, de 11/04/25. **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o seguinte instrumento: Nº CT - NOME - MAT - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 04/2025 – GISELLE OLIVEIRA SANTOS - 3111318/01 – Psicóloga – SAS - 17/11/2025 à 31/01/2026. LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA. Secretário em Exercício da SAS.

PORTARIA SAS Nº 02 de 06/01/2026. O Secretário da SAS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Dispensar IVANILDO SEVERINO DE QUEIROZ, matrícula funcional nº 1522426/03, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, desta Secretaria, com efeito retroativo a 29/12/2025. LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA. Secretário em Exercício da SAS.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: Renato Barbosa Cirne

PORTARIA SCGE nº 1, de 07 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE:** Designar **JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA**, número funcional 1829637/07, para exercer as atividades da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026. **RENATO CIRNE** - Secretário da Controladoria Geral do Estado.

PORTARIA SCGE nº 2, de 07 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE:** Designar **CHRISTIANE LOURENÇO GODOY**, número funcional 3615898/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **IVONEZ DE SOUZA MEDEIROS ESILVA**, número funcional 3518876/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **JAMERSON BARBOSA DE SOUZA**, número funcional 215925/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **LILIANA AFONSO DE ALBUQUERQUE FURTADO**, número funcional 3602486/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **CHRISTIANE LOURENÇO GODOY**, número funcional 3615898/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **TARCIANA CAVALCANTI PEDROSA**, número funcional 214635/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Convênios e Regularidade, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **ARTURO ELISEU LOPEZ PINHEIRO COSTA**, número funcional 215950/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **DANIELA CUNHA SANTOS DE FARIAS**, número funcional 3518906/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **FLAVIA DE AGUIAR MARTINS VILLARINO**, número funcional 1601067/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **JOANNA DE AMORIM CARVALHO**, número funcional 214260/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **LEACI RAMOS DE PAULA JUNIOR**, número funcional 3615863/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **MÁRCIA CRISTINA DE MESQUITA FEITOSA**, número funcional 3615871/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. Designar **VASSILY IOANNOU DARIOTOU PIRES**, número funcional 3519678/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Integridade e Correição, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026. **RENATO CIRNE**. Secretário da Controladoria-Geral do Estado.

DEFESA SOCIAL

Secretário: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PORTARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições, resolve:

Nº 036 - Dispensar a Cabo PM **Taciene Rayza Araujo do Nascimento**, matrícula nº 1202910 (nº funcional 3782360/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Secretaria Executiva de Defesa Social, com efeito retroativo a 05/01/2026.

Nº 037 - Designar o Agente de Polícia **José Mecias Bezerra Júnior**, nº funcional 3805140/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 112ª Circ. - Tacaimbó, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Paulo Sandro de Melo**, nº funcional 1219502/01.

Nº 038 - Designar o Agente de Polícia **Jose Janilson de Souza**, nº funcional 949489/01, para a F Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 112ª Circ. - Tacaimbó, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **José Mecias Bezerra Júnior**, nº funcional 3805140/01.

Nº 039 - Designar o Agente de Polícia **Wesly Pablo Reis**, nº funcional 18385109/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 43ª Circ. - Porte de Galinhas, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **José Ivan do Amaral**, nº funcional 905784/01.

Nº 040 - Designar o Escrivão de Polícia **Reinaldo Costa Pereira Abreu Maciel**, nº funcional 18387454/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 83ª Circ. - Xexéu, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 041 - Designar o Agente de Polícia **Oziel Antônio de Sobral**, nº funcional 135061/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 13/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Nara Pessoa Ferreira de Lima**, nº funcional 3644944/01.

Nº 042 - Designar o Escrivão de Polícia **Luciano José Marciano**, nº funcional 132758/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 165ª Circ. - Inajá, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

Nº 043 - Designar a Escrivã de Polícia **Maria Tatiane Gomes Cavalcante**, nº funcional 18387500/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 138ª Circ. - Lajedo, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 044 - Designar o Escrivão de Polícia **Alisson Barreto de Almeida**, nº funcional 18387829/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 190ª Circ. - Jatobá, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2.

Nº 045 - Designar o Agente de Polícia **André Tavares do Andrade Costa**, nº funcional 3809765/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 13ª DP de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Morenó, da DHMS/ DIRESP, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Rony Pessoa de Almeida**, nº funcional 116157/02.

Nº 046 - Designar a Escrivã de Polícia **Maria Catarina Felix Revoredo**, nº funcional 3398994/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 16ª Circ. - Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/ DIM, a contar de 04/12/2025.

Nº 047 - Designar o Agente de Polícia **Wellington Francisco Marques**, nº funcional 1278819/03, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 16ª Circ. - Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Josiel Gomes da Silva**, nº funcional 750028/01.

Nº 048 - Designar a Agente de Polícia **Josiel Gomes da Silva**, nº funcional 750028/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 16ª Circ. - Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 01/12/2025.

Nº 049 - Designar a Escrivã de Polícia **Thiago Henrique Salvador da Silva**, nº funcional 129267/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 05/12/2025, ficando dispensado o Escrivã de Polícia **Paulo André Silva Lins**, nº funcional 2361523/02.

Nº 050 - Designar a Escrivã de Polícia **Rayanne da Silva Vasconcelos**, nº funcional 18386911/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 8ª Circ. - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 01/12/2025.

Nº 051 - Designar o Agente de Polícia **Valter Apolinário do Nascimento Júnior**, nº funcional 3811816/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 46ª Circ. - Timbaúba, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Kelsius Kigan das Neves Silva**, nº funcional 3806715/01.

Nº 052 - Designar o Agente de Polícia **Matheus Rangel de Macedo**, nº funcional 18386016/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 211ª Circ. - Cabrobó, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 15/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jonas Tavares da Silva**, nº funcional 3790266/02.

Nº 053 - Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 6860, de 20/11/2025, referente à designação da Agente de Polícia **Josie Karoline Coutinho Vieira**, nº funcional 12

IV - descredenciamento, ato de iniciativa do Poder Público que retira da instituição de ensino a aptidão legal para ofertar o ensino. Parágrafo único. O ato de extinção ou de descredenciamento interrompe definitivamente a autorização de funcionamento de instituição de ensino.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DA INATIVIDADE DE ANEXO ESCOLAR

Art. 4º A formalização da extinção deverá ser protocolada na:

I - Gerência Regional de Educação, no caso de instituições de ensino privadas ou municipais; e
II - Secretaria Executiva competente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, no caso de instituições de ensino estaduais.

§ 1º A extinção de que trata o caput deverá ser requerida pelo(a):

I - mantenedor(a), quando se tratar de instituições de ensino privadas;

II - representante da Secretaria de Educação Municipal, quando se tratar de instituições de ensino municipais; e

III - gerente da Gerência Regional de Educação, quando se tratar de escolas estaduais.

§ 2º A comunicação da extinção deverá respeitar os períodos de início e conclusão do ano letivo, não sendo admitida a suspensão das atividades letivas, sem a garantia do prosseguimento dos estudos dos(as) estudantes.

§ 3º A instituição de ensino terá o prazo de 60 (sessenta) dias após formalizar o pedido de extinção do seu funcionamento para organizar todo o acervo escolar e entregar à Gerência Regional de Educação de sua jurisdição ou à Secretaria Municipal de Educação da qual é integrante.

§ 4º Encerradas as atividades letivas, a instituição de ensino da rede pública ou privada, que houver solicitado a extinção das atividades escolares, deverá entregar o acervo à Gerência Regional de Educação de sua jurisdição, e a instituição de ensino da Rede Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, da qual é integrante.

Art. 5º As circunstâncias em que se dará a extinção deverão constar em ata, a fim de informar à comunidade escolar o encerramento das atividades, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano letivo.

Art. 6º O pedido de inatividade de anexo escolar deverá seguir o mesmo procedimento descrito no § 1º do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 7º Os atos de extinção de instituição de ensino e de inatividade de anexo escolar serão publicados no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III

DO DESCREDECIMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 8º A efetivação do descredenciamento de instituição de ensino será antecedida de Processo Administrativo por parte da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, assegurando à entidade mantenedora amplo direito de defesa.

§ 1º O ato de que trata o caput deverá ser antecedido de advertência, expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, acompanhado de solicitação de correção das irregularidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para o seu cumprimento.

§ 2º Consideram-se irregularidades passíveis de ensejar o descredenciamento, entre outras, aquelas que comprometam a oferta regular do ensino, a integridade do(a) estudante, a integridade da documentação escolar e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes.

§ 3º Findo o prazo máximo estabelecido no § 1º deste artigo, e persistindo as irregularidades constatadas, sem que haja a devida adequação por parte da instituição de ensino, a Gerência Regional de Educação encaminhará relatório circunstanciado à Gerência de Normatização do Sistema Educacional, indicando as irregularidades persistentes, para que esta instrua o devido processo de descredenciamento.

§ 4º A interrupção das atividades educacionais sem prévia comunicação à Gerência Regional de Educação poderá levar à abertura de processo administrativo para fins de descredenciamento.

Art. 9º Na hipótese de descredenciamento de instituição de ensino, deverão ser adotadas medidas que resguardem os direitos dos(as) estudantes.

Art. 10 Caso o descredenciamento de instituição de ensino se dê durante o ano letivo, a Gerência Regional de Educação de sua jurisdição deverá assegurar e acompanhar a migração dos(as) estudantes para outras instituições de ensino, tendo em vista a garantia de prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO IV

DO ACERVO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 11 Entende-se por acervo escolar o conjunto de documentos que registram o funcionamento de uma instituição de ensino, a vida escolar dos(as) estudantes e a vida funcional dos(as) profissionais.

Art. 12 O encerramento das atividades de instituição de ensino implicará no recebimento e guarda de toda documentação escolar existente pela Gerência Regional de Educação de sua jurisdição ou pela Secretaria Municipal de Educação da qual é integrante.

§ 1º Sempre que exigida a comprovação de validade dos documentos escolares, caberá à Gerência Regional de Educação ou à Secretaria Municipal de Educação responsável pela guarda dos documentos, a competência para visar toda a documentação expedida pela instituição extinta.

§ 2º A expedição de todos os documentos comprobatórios de estudos referentes aos(as) estudantes, inclusive, Históricos Escolares, Diplomas e Certificados, é de competência do órgão responsável por sua guarda.

§ 3º Em atendimento à Resolução CEE/PE nº 2/2017, as instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverão informar ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o encerramento das atividades, apresentando a certidão de inatividade e solicitando providências em relação aos arquivos acadêmicos ativos e inativos.

§ 4º Comprovada a comunicação ao CEE/PE e de posse da certidão de inatividade, as Gerências Regionais de Educação (GREs) deverão proceder à guarda do acervo escolar.

Art. 13 No acervo a ser entregue, na forma física ou digital, deverão constar os documentos da instituição de ensino, da vida escolar dos(as) estudantes e da vida funcional dos(as) profissionais.

§ 1º São documentos relativos à instituição de ensino:

I - regimento escolar, regimento escolar substitutivo e emenda regimental, quando houver;

II - projeto político-pedagógico, proposta pedagógica e plano de curso (quando houver);

III - matrizes curriculares;

IV - atos autorizativos;

V - planta do prédio;

VI- alvará;

VII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VIII - atas de reuniões e de descarte de documentos;

IX - formulários de visitas da Gerência Regional de Educação; e

X - declaração de prefeitura, caso tenha diferença do endereço de credenciamento no ato do encerramento.

§ 2º São documentos relativos à vida escolar dos(as) estudantes:

I - requerimentos/fichas de matrícula;

II - fichas individuais;

III - documentos de identificação;

IV - certificados e históricos escolares;

V - diplomas;

VI - atas de resultados finais de desempenho e ata especial de resultados finais de desempenho, organizadas por ano letivo, e exames de classificação e reclassificação;

VII - pareceres de regularidade;

VIII - diários de classe;

IX - livros ou registro de matrículas e de expedição de certificados e/ou

diplomas; e

X - boletim de ocorrência referente à sinistro causados a documentos escolares.

§ 3º São documentos relativos aos profissionais da instituição de ensino:

I - registros de frequência; e

II - documentos de vida funcional.

Art. 14 Todo o acervo da vida escolar dos(as) estudantes deverá ser organizado em pastas e por ordem alfabética e mantido em local adequado.

Parágrafo único. As pastas dos(as) estudantes devem ser relacionadas e quantificadas para efeito de conferência.

Art. 15 Os documentos da vida funcional dos(as) profissionais deverão ser organizados por ano de admissão ou ingresso na instituição de ensino.

Parágrafo único. Em caso de extinção da instituição de ensino, a documentação citada no caput deverá ser arquivada juntamente com os documentos dos(as) estudantes.

Art. 16 A guarda e a conservação de toda documentação de instituições de ensino extintas, inclusive de cursos técnicos e profissionalizantes, serão de inteira responsabilidade das Gerências Regionais de Educação ou das Secretarias Municipais de Educação, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Na hipótese de municipalização, o acervo deve ser enviado para a Gerência Regional de Educação, no caso de etapa e/ou modalidade que não seja ofertada pelo referido município, e permanecer na instituição de ensino o restante das documentações referentes às demais etapas e/ou modalidades que continuar ofertando.

Art. 17 Publicada a portaria de extinção da instituição de ensino, a documentação relativa à vida escolar dos(as) estudantes e à vida funcional dos(as) profissionais da instituição, quando se tratar de escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 No caso da instituição de ensino que, comprovadamente, tenha interrompido suas atividades sem proceder com o pedido de extinção, a Gerência Regional de Educação ou a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas competências, e de posse das Atas de Resultados Finais de Desempenho, das Atas Especiais de Resultados Finais de Desempenho, dos Registros de Conselhos de Classe ou de quaisquer outros documentos escolares oficiais que comprovem os resultados das avaliações realizadas, e cuja veracidade e integridade sejam atestadas pelo órgão responsável pela expedição, deverá expedir o Histórico Escolar, Diploma ou Certificado do(a) estudante.

Parágrafo único. A comprovação da veracidade e integridade dos documentos escolares oficiais se dará pela análise e homologação do acervo documental pela Gerência Regional de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação competente, mediante os procedimentos administrativos internos que garantam a fidedignidade das informações registradas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Gerência Regional de Educação terá a responsabilidade de cientificar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através da Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE, quanto à inatividade ou às irregularidades da instituição de ensino para os encaminhamentos relativos ao seu descredenciamento.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pelas Gerências Regionais de Educação, ouvida a Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SEE/PE nº 12/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-DOE, em 12 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.

Recife, 06 de janeiro de 2026.

Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza
Secretária de Educação em exercício

Cassiana Irani dos Santos Lima
Secretária Executiva de Gestão da Rede - SEGE

Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional – SEMP

Karla Tamires de Carneiro de Miranda
Secretária Executiva de Administração e Finanças em exercício – SEAF

Natanael José da Silva
Secretário Executivo de Articulação Municipal – SEAM

José Alysson da Silva Pereira
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas em exercício – SEGP

Felipe de Luna Berto
Gestor de Normatização do Sistema Educacional – GENSE

PORTRARIA SEE/SEGP DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conferidas pelo Ato nº 8145, DOE de 17/12/2025, RESOLVE:

Nº 012 - Remover em caráter temporário LUCIVANIO CESARIO DA SILVA, Prof., M01IA, mat. 4602854/Nº Func.13103504/01, para a EREM Padre Zacarias Tavares, Caruaru, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, no período de 365 dias, a partir de 29.09.2025 a 29/09/2026. 14000054555.005022/2025-85.

Nº 013 - Remover JANAINA VANINA DE PAIVA NETO, mat. 2523345, Nº Funcional 13691/01, para a ETE José de Alencar Gomes da Silva, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais na função de Professor do Núcleo de Estudos de Línguas – NELs, conforme Portaria nº 6886, publicada no DOE 16.08.2025, a partir de 15.12.2025. SEI 1400005269.002041/2025-57.

Nº 014 - Remover CLEBER RICARDO SATURNINO DOS SANTOS, Prof., M02IIA, mat.2507803, Nº Func.10124/03, para a ESC EST IRMÃ DULCE, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais, conforme Instrução Normativa SEE Nº 004/2023, Capítulo VII, Art. 12, §3, D.O. de 15.12.2023. 1400005565.001633/2025-15.

Nº 015 - Remover DAVI FELIX DE QUEIROGA, Prof.M01IA, Nº Func.18211194/01, para a ETE MARIANO TEIXEIRA, Areias, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 18.08.2025. 1400005526.001892/2025-02.

Nº 016 - Remover LORENA DOS SANTOS FALEIRO MACHADO, Prof., M01IA, mat. 4618688/Nº Func. 13102818/01, para a EREM Solidônio Leite, Serra Talhada, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 03.02.2025. 1400005661.000004/2025-35.

Nº 017 - Remover SILVIA MARIA DO NASCIMENTO, Nº Func. 18276121/01, Analista Educacional, M01IA, com 40h semanais, para a Superintendência do Programa de Alimentação Escolar-SUPAE/SEAF, a partir de 26/11/2025. 1400003022.003482/2025-33.

Nº 018 - Remover ANA JÉSSICA PACHECO FERRO CARDOSO, Mat. 4634837, Nº Func. 13977318/01, Analista Educacional, M01IA, com 30h semanais, para Núcleo de Alimentação Escolar, GRE Metro Sul, a partir de 25/11/2025. 1400003022.003482/2025-33.

Nº 019 - Remover FÁBIO PEIXOTO DE ARRUDA, Prof., M01IA, mat.4610237Nº Func. 11116/04, para a ETE Alcides do Nascimento Lins, Camaragibe, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais, conforme Instrução Normativa SEE No 004/2023, Capítulo VII, Art. 12, §3, D.O. de 15/12/2023, a partir de 22/08/2025. 1400005565.001839/2025-37.

Nº 020 - Localizar RENATA ALVES SILVA, Prof., M02IIA, mat. 2554844/Nº Func.22280/01, na Esc. Est. do Bairro de Areia Branca, Petrolina, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 11/08/2025. 1400005706.004339/2025-03.

Nº 021 - Remover e Designar para exercer a função de Chefe da Secretaria, com 200 h/a mensais, RENATA ALVES SILVA, mat.2554844/Nº Func.22280/01, Prof. M02IIA, na Esc. Prof. Simão Amorim Durando, Petrolina, a partir de 10/11/2025. 1400005706.004339/2025-03.

Nº 022 - Remover FRANCIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Prof., M01IA, Nº Func.3724450/04, para a EREFEM Joaquim André Cavalcanti, Petrolina, com 200 h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 03/04/2025. 1400005706.002185/2025-15.

PORTRARIA SEE/SEGP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº 9389 - Tornar sem efeito a Portaria nº 2355 de 07.05.2025, publicada no DOE 08.05.2025, referente a SUZI CARLA BEZERRA CHAGAS, mat. 4429150, Nº Func. 4280407/01, permanecendo em vigor a Portaria nº 5803, publicada no DOE de 02.12.2022. SEI 1400005253.002341/2025-13.

(Republicada por ter saído com incorreções).

Retificar a Portaria Nº 9709, de 29/12/2025 publicada no DOE 30/12/2025, referente a LUIZ CARLOS

ESPORTES

Secretaria: Ivete Lacerda

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 23.12.2025, referente à Portaria nº. Portaria nº. 24 de 22 de dezembro de 2025, onde se lê: II – endereço eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, leia se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/>. No item IV- no sítio eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing; leia se <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, lê-se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing;

IVETE LACERDA
Secretária de Esportes

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 23.12.2025, referente à Portaria nº. 25 de 22 de dezembro de 2025, onde se lê: II – endereço eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, leia se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/>. No item IV- no sítio eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing; leia se <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, lê-se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing;

IVETE LACERDA
Secretária de Esportes

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 23.12.2025, referente à Portaria nº. Portaria nº. 26 de 22 de dezembro de 2025, onde se lê: II – endereço eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, leia se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/>. No item IV- no sítio eletrônico: <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing; leia se <https://secretarias.pe.gov.br/secesportes>, lê-se <https://sesportes.com.br/> e <https://esportes.pe.gov.br/> ou através do link https://drive.google.com/file/d/1mWQUPvsjmzp_gITcbJAY3F6k46VUJZIL/view?usp=sharing;

IVETE LACERDA
Secretária de Esportes

FAZENDA

Secretário: Flávio Martins Sodré da Mota

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - CATE

PORTEIRA TATE N° 001/2026. O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado - TATE, na forma disposta no art. 3º e no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 9º da Lei n. 15.683, de 16/12/2015. **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam dispensados da atribuição de substituir provisoriamente julgadores lotados definitivamente no TATE os julgadores Leonardo Mendonça Pires Ferreira e Dá Felipe Santos de Abreu, que devem retornar às atividades na primeira instância de julgamento.
Art. 2º Ficam convocados os julgadores Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto, Carlos Adriano da Costa e Ana Catarina Alencar Câmara Simões para substituição provisória de julgadores lotados definitivamente no TATE, integrando o Tribunal Pleno e as Turmas Julgadoras, e dispensados, no período, das atividades na primeira instância de julgamento.
Art. 3º As Turmas Julgadoras do TATE passam a ser compostas da seguinte forma:

I - 1ª Turma Julgadora:

a) Maíra Neves Bezerra Cavalcanti;
b) Marconi de Queiroz Campos;
c) Ana Catarina Alencar Câmara Simões.

II - 2ª Turma Julgadora:

a) Mário de Godoy Ramos;
b) Gabriel Ulbrich Guerrera;
c) Carlos Adriano da Costa.

III - 3ª Turma Julgadora:

a) Diogo Melo de Oliveira;
b) Marco Antonio Mazzoni;
c) Carlos Felipe Medeiros Ferreira Pinto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de janeiro de 2026.
Davi Cozzi do Amaral.
Presidente do TATE

SAÚDE

Secretária: Zilda do Rego Cavalcanti

Em, 07/01/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 8658 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Credenciamento/ Habilitação de (23) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica tipo II – no Hospital Maria Lucinda. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando: I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederal, e dão outras providências; II. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias; III. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, Artigo 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite; IV. A Portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; V. A Portaria GM/ MS nº 2.862 de 29 de dezembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/ Habilitação de (23) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Hospital Maria Lucinda, CNES: 0000566.

Art. 2º - Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Janeiro de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE N°. 8659 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a solicitação de Custo de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Cabrobó, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando: I. A Lei nº 8.080, da 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederal, e dão outras providências; III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; VI. A Resolução CIR nº 509, de 05 de janeiro de 2026, da VIII Região de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo de Média e Alta Complexidade, parcela única, CNES nº 2639246, para o município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador de Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cabrobó	6300070452302500	243.000,00	Custo de Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 06 de Janeiro de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria N° 001 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 57.042, , publicado no D.O.E. de 02/08/2024.

Resolve:

I – Incluir na Portaria SEGTES nº 564, publicada no D.O.E. de 12/08/2025, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3606-2025	Jessica Inácia de Santana	21/11/2025	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HBL	2300001714.002090/2025-24

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 002 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 53.004, publicado no D.O.E. de 14/06/2022.

Resolve:

I – Incluir na Portaria SEGTES nº 797 publicada no D.O.E. de 26/11/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3615-2025	Harrison Kennedy Silva	16/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3602-2025	Júlio César Bezerra Pereira	19/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HUP	2300002641.000406/2025-15
3603-2025	Rosileide Ferreira Franco	19/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HUP	2300002641.000406/2025-15
3604-2025	Edson Soares da Silva	19/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HUP	2300002641.000406/2025-15
3605-2025	Mylena Liliane Alves de Aquino	19/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HUP	2300002641.000407/2025-51
3611-2025	Roberta Ana de Moraes Cardoso	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3612-2025	Edja Azevedo Gomes de Melo	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3614-2025	Adna Luana Santana Siqueira	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3616-2025	Genildo dos Santos Coelho	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3618-2025	José Antonio Cardoso	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3619-2025	Miriam da Silva Fonseca	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3613-2025	Natali Tamiris Nascimento de Melo Costa	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3609-2025	Fernanda Barbosa de Souza	25/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3608-2025	Moacir Marculino dos Santos	26/12/2025	Enfermeiro Regulador Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3610-2025	Fabiana Tavares Gomes	26/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300000154.001584/2025-11
3617-2025	Jailton Jose da Cruz	26/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3607-2025	Erilane Fonseca das Neves Braga	27/12/2025	Enfermeiro Regulador Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88

18365760/01	Morgana Cláudia de Melo Ferreira	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	13/12/2025
1736116/05	Carla Patricia da Silva Melo	Apoiaor Institucional de Vigilancia em Saude	II GERES	19/12/2025
3573168/02	Rafaela Borges da Costa	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	19/12/2025
18362222/01	Maria Mirtes dos Santos Silva Cavalcanti	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	24/12/2025
4120388/04	Joselia Maria da Silva Albuquerque	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	27/12/2025
18287344/01	Mariana Albuquerque de Luna	Médico Geriatra Diarista	HGA - UPAER	29/12/2025
18345018/01	Isadora Raquel Cavalcanti de Oliveira	Enfermeiro Sanitarista Diarista	SEDE DA V GERES	30/12/2025
4098420/03	Ana Rita de Lima	Enfermeiro Diarista	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	31/12/2025
2856425/01	Lailuna Gabriele Pinheiro Branda Cabral da Costa	Médico Endoscopista Plantonista	HOF	31/12/2025
16877063/01	Nathalia Patricia Almeida Santos	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HOF	01/01/2026
18166229/01	Grazielle Fonseca Cysneiros	Nutricionista Plantonista	HR	01/01/2026
4183371/03	Monica Maria da Silva Vieira	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HR	02/01/2026
4183371/04	Monica Maria da Silva Vieira	Enfermeiro Assistencial Diarista	HR	02/01/2026
4236785/02	Josnildo Martins da Silva	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HOF	03/01/2026
4235592/03	Laura Vieira de Melo Antunes Correia	Médico Cirurgião Plástico Diarista	HR	05/01/2026
1452118/04	Abelardo José Tenório de Oliveira	Gerente de Saude Prisional de Logistica, Tecnologia E Financas	GEASP - SAÚDE PRISIONAL	05/01/2026

ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

PORTARIA Nº 005 – O Secretario Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020.

Resolve:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DO TÉRMINO CONTRATUAL
4119312/01	Laurycelia Vicente Rodrigues	Nutricionista Plantonista	HOF	17/08/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Portaria nº 006 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 53.004, publicado no D.O.E. de 14/06/2022

Resolve:

I – Incluir na Portaria SEGTES nº 797 publicada no D.O.E. de 26/11/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3626-2025	Johnatan Mendes Flor	21/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HAM	2300001279.002480/2025-81
3627-2025	Diego Rafael Bezerra da Silva	21/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HAM	2300001279.002481/2025-25
3623-2025	Bruna Moura Ribeiro Nunes	22/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002485/2025-11
3629-2025	Joao Thomaz da Silva Filho	22/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002493/2025-50
3673-2025	Adenildo Galdino da Silva	22/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3674-2025	Luiz Ricardo de Lima Silva	22/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3675-2025	Jeisiely Ohrana Maranhao Xavier	22/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3620-2025	Janaina Barbosa da Hora Esmeraldo	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002487/2025-01
3625-2025	Suzana de Paula Figueiredo	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002490/2025-16
3630-2025	Kildare de Melo Bezerra	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002492/2025-13
3631-2025	José Estelita Marques Filho	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002491/2025-61

3668-2025	Luiz Alves Feitosa Junior	23/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3621-2025	Jessica de Souza Oliveira Lins	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002486/2025-58
3624-2025	Clautenes Gomes Rocha	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HAM	2300001279.002490/2025-16
3667-2025	Keytysan da Silva Nascimento	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3666-2025	Gilberta Barros de Lira	24/12/2025	Enfermeiro Regulador Plantonista	HOIF	2300000154.001588/2025-08
0001-2026	Maria do Carmo de Brito Barros	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
0008-2026	Ceres Medeiros do Couto Soares	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
3652-2025	Taciana Ferraz de Araújo Alves	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3655-2025	Valerio do Nascimento Alves Junior	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3660-2025	Pedro Augusto Moura dos Santos	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3661-2025	Diego Fellipe de Abreu	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3662-2025	Erikson Rodrigues Pontes da Silva	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3664-2025	Janailson Martins Cavalcanti	24/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3622-2025	Carolina Cristina Santiago da Cunha	24/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HUP	2300002641.000409/2025-41
3628-2025	Geylson Rodrigo dos Santos Xavier	25/12/2025	Medico Regulador Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88
3669-2025	Ronalde Tavares de Melo	25/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3670-2025	Vanesca de Lima Melo	25/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
0005-2026	Mariana Mota de Omena	25/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
0007-2026	Noecy Bezerra da Silva	25/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
3649-2025	Edjanyo Florêncio Felix de Araújo	25/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3651-2025	Fabiana Maria da Silva	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HCP	2300001444.000537/2025-58
0002-2026	Luiz José da Silva	26/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
0003-2026	José Wandson Pereira Junior	26/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
0006-2026	Williana Tôrres Vilela	26/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
3650-2025	Leonardo Agostinho da Silva	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3653-2025	Moisés Gomes da Silva	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3654-2025	Niewdson Thiago Cavalcante Cursino	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3657-2025	Andréa Cristina de Lima Lopes	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3665-2025	Jasmianne Barreto da Silva	26/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3645-2025	Junior Pereira de Melo	27/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HCP	2300001444.000537/2025-58
3646-2025	Gilvan Monteiro Guimaraes	27/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HCP	2300001444.000537/2025-58
0009-2026	Joselia Maria da Silva Albuquerque	27/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HGV	2300001662.000002/2026-93
0004-2026	Gleiciele Jose da Silva	27/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HR	2300001662.000002/2026-93
3663-2025	Elaine Amaral Barreto da Silva	27/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3644-2025	Cristiane Batista de Almeida	28/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HCP	2300001444.000537/2025-58
3647-2025	José Salvino Barbosa Filho	29/12/2025	Farmaceutico Plantonista	HCP	2300001444.000537/2025-58
0010-2026	Mirella Patrício Rodrigues	29/12/2025	Medico Regulador Plantonista	HR	2300001662.000003/2026-38

3671-2025	Eduardo Lobo da Rocha	30/12/2025	Medico Regulador Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3672-2025	Cândido Augusto Cavalcante Lisboa Barbosa	30/12/2025	Medico Regulador Plantonista	HOF	2300000154.001588/2025-08
3648-2025	Maria Luciene da Silva	30/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3656-2025	Luciana Ernesto da Silva	30/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3658-2025	Kelly Paula da Silva Bezerra	30/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71
3659-2025	Leonardo Freire dos Santos	30/12/2025	Tecnico de Radiologia Plantonista	HR	2300001662.000006/2026-71

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Portaria Nº 007 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 57.042, , publicado no D.O.E. de 02/08/2024.

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 564, publicada no D.O.E. de 12/08/2025, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3643-2025	Bruna Lorena Marinho de Farias	18/11/2025	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HBL	2300001714.001938/2025-06
3676-2025	Andreza Santos Ramos	26/11/2025	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HR	2300000876.000829/2025-48
3642-2025	Viviane Vital Smanio dos Santos	01/12/2025	Tecnico de Enfermagem Plantonista	HOF	2300002907.000030/2025-72

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Portaria nº 008 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020.

Resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria Segtes 868, publicada no D.O.E 11/12/2025 de extinguir, no que se refere ao servidor Edilson Cipriano Marques, cargo: tecnico de Enfermagem Plantonista, por não encontrar-se em efetivo exercício.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PEDROSA GOMES JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Em exercício)

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria Nº254/2025

AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA DE PERNAMBUCO - APAC

Portaria Conjunta CPRH - CONDEPE/FIDEM - APAC

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, o Diretor- Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM e a Diretora-Presidente da AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 56.903, de 1º de julho de 2024, que aprova o Regulamento da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH; o Decreto Estadual nº 38.106, de 25 de abril de 2012, que aprova o Regulamento da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM; e o Decreto Estadual nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 37.971, de 12 de março de 2012, que aprova o Regulamento da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. Considerando a necessidade de reunir os dados da CPRH, da CONDEPE/FIDEM e da APAC em uma base de dados única a ser oficializada pelo Estado de Pernambuco, possibilitando sua inclusão em plataforma de inteligência ambiental, para subsidiar o licenciamento ambiental; Considerando que foi instituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria Conjunta CPRH - CONDEPE/FIDEM - APAC Nº 141/2025, com o objetivo de criação de base única em arquivo vetorial do mapa de aplicação das Áreas de Proteção de Mananciais instituídas pela Lei Estadual nº 9.860/1986, com prazo para conclusão dos trabalhos se encerrando em 31 de janeiro de 2026; Considerando o andamento das atividades do Grupo de Trabalho interinstitucional

instituído pela Portaria Conjunta CPRH - CONDEPE/FIDEM - APAC Nº 141/2025 e a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão; Considerando, também, que houve alteração de membros do Grupo de Trabalho, indicados pelas autarquias;

RESOLVEM: Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta CPRH - CONDEPE/FIDEM - APAC Nº 141/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria; Art. 2º. Alterar a formação do Grupo de Trabalho, que passa a ser composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: I. Representantes da AGÊNCIA

CPRH: **Danusa Kelly Calado Ferraz Cruz**, Analista Ambiental – Engenheira Civil, Mat. nº 223.373.801; **Cinthia Renata Vieira de Lima**, Gestora da Unidade de Conservação da APA Aldeia-Beberibe, Mat. nº 223.227.801; **José Anderson Estefano Silva de Souza**, Engenheiro Cartógrafo, Mat. nº 1828868501; II. Representantes da AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM: **Silvana da Mota Rocha**, Coordenadora de Parcelamento Uso do Solo, Mat. nº 1830554/0; **Taísa Gueiros Barbosa**, Assessora de Planejamento Territorial e Metropolitano, Mat. nº 5400; **Malara Beserra Ramos**, Gerente de Sistematização e Disseminação

R\$ 900,00. **REGINALDO PAULO DOS SANTOS**, 824.592.664-72, 009248/2020, 00500/2020, Demolição de obra, Embargo de obra ou atividade, Multa Simples, R\$ 10.000,00. **TRÊS IRMÃOS LAVANDERIA SERV. E COM. DE VESTUÁRIOS LTDA.**, 44.544.355/0001-17, 010684/2023, 00529/2023, Advertência

por escrito. **VALDECI PEREIRA DE ALMEIDA**, 370.255.894-20, 007178/2025, 00257/2025, Multa Simples, R\$ 16.000,00, Embargo de obra ou atividade. Os autuados poderão obter vistas dos processos de autuação junto à CPRH, Rua Oliveira Góes, 395, Casa Forte, Recife-PE.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN nº 002 / 2026 - Recife, 7 de janeiro de 2026.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos executados pelos contratados temporários da ATDEFN;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por um período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato do servidor abaixo relacionado, contratado através de Contrato de Direito Administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas desta Autarquia.

Contrato	Nome	Cargo	Renovação
074/2021	Leandro José Soares Miranda	Condutor de Veículos	02/01/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagam a data acima mencionada.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 07.01.2026, foi publicado no Boletim Interno nº 001/2026 do DETRAN-PE, contendo a Portaria DP nº 376/2026 que versa sobre o uso, a guarda, o transporte, a responsabilidade e o controle do colete balístico fornecido pelo DETRAN/PE aos Agentes de Trânsito, estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

PORTARIA EPTI Nº 002/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 4516, de 06 de junho de 2023, publicado no DOE em 07 junho de 2023; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.377/2019; CONSIDERANDO

a estrutura organizacional da EPTI; CONSIDERANDO o afastamento do Diretor de Gestão de suas funções precíprias nesta EPTI, por motivo de gozo de férias, no período entre 12/01/2026 a 21/01/2026; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Gestão no período epígrafeado; RESOLVE: I - Designar, ANTONIO CARLOS REINAUX GOMES, matrícula nº 12378747/01, Diretor de Gestão desta EPTI, como substituto do Diretor de Gestão, em caráter temporário, durante o período compreendido entre 12/01/2026 a 21/01/2026; II - Durante o período de substituição em questão não será devida qualquer vantagem financeira ao substituto, nos moldes do Art. 80, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; III - Autorizar que o Departamento de Gestão de Pessoas proceda às anotações necessárias a compatibilização administrativa deste ato; IV - Dar ciência deste ato aos interessados; V - Estabelecer que esta portaria produza seus efeitos de 12/01/2026 a 21/01/2026. Atenciosamente, Antônio Carlos Reinaux Gomes Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 009/2026 de 07 de janeiro de 2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Dispensar o servidor elencado de sua respectiva Função Gratificada;

MAT.	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	DATA DA DISPENSA
2342880	CARLOS MARCEL SOUZA BANDIM	FGS-1	01/01/26

Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO**, Diretora-Presidente.

PORTARIA FUNASE Nº 013/26 de 07 de janeiro de 2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria DOE nº 787/25 de 19/12/2025 , referente ao termo de contrato da CTD Geny de Melo, mat. 1261002. Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

Portaria Nº 1/2026

Portaria Hospital Otávio de Freitas Nº [1], de 05 de janeiro de 2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS do Hospital Otávio de Freitas pertencente a Secretaria Estadual de Saúde Rômulo de Aquino Coelho Lins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO Nº 39.472, DE 5 DE JUNHO DE 2013 para atender despesas desta unidade hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento Individual ao servidor(a)

1. Adriana Lopes Ferreira

CPF 05745927410

Matrícula 3407691/03

Superintendente Administrativa e Financeira

2. Camila Castelo Branco Rangel

CPF 06797043450

Matrícula 3568652/01

Superintendente de Suprimentos

3. Sylvia Karla Xavier de Farias

CPF 07377357401

Matrícula 3426777/01

Superintendente de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

4. João Carlos Camarotti Júnior

CPF 03448697419

Matrícula 18393136/02

Superintendente de Manutenção

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Rômulo de Aquino Coelho Lins</

LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

Portaria Nº 4/2026

O Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas no Estatuto Social da Empresa e no seu Regimento Interno:

Considerando o disposto na letra "H" do Artigo 27 do Estatuto social do LAFEPE;

Considerando o disposto na letra "G" do Artigo 14 do Regimento Interno do LAFEPE;

Considerando o disposto na Comunicação Interna DPRES nº 001/2026;

Considerando finalmente a necessidade de tornar público esta portaria.

R E S O L V E:

1. Designar o empregado público Djalma Lima de Oliveira Dantas, matrícula 2274, Diretor Comercial, para responder cumulativamente pelo cargo comissionado de Diretor Presidente, durante o gozo das férias do titular, Sr. Plínio Antonio Leite Pimentel Filho, matrícula nº 3383, no período de 19/01 a 14/02/2026.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, a partir de 19/01/2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

4. Registre-se e dê-se conhecimento aos interessados.

Recife, 6 de janeiro de 2026

Plínio Pimentel Filho, Diretor-Presidente

Licitações e Contratos
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO (002.2025.ARPE.001) AO CONTRATO CORPORATIVO Nº002/SAD/ATI/2025.

Processo de inexistibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor global estimado: R\$ 6.804,60. Nota de Empenho: 2025NE000571 no valor de R\$ 567,05. Data da assinatura: 15/12/2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE e a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE. Objeto: estabelecer a cooperação técnica entre a ARPE e a AGRESE para promover o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento de boas práticas regulatórias, no âmbito dos serviços públicos estaduais, visando a melhoria da regulação técnico-operacional dos setores regulados por meio de reuniões técnicas, promoção de eventos, atividades de pesquisa, permuta de expertise técnica, tecnológica e de documentos, e capacitação entre ambas as Partícipes. Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2029. Prazo de execução: 22/12/2025 a 21/09/2029. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as PARTÍCIPES. Data da Assinatura: 22/12/2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO (003.2025.ARPE.001) AO CONTRATO CORPORATIVO Nº003/SAD/ATI/2025. Processo de inexistibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD. ATI. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor global estimado: R\$ 4.766,75. Nota de Empenho: 2025NE000572 no valor de R\$ 397,23. Data da assinatura: 15/12/2025.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMOS CPRH

1º TA ao TC 109/2025 PROC 014372/2025 009860/2025 COMPROMISSADO (A): BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/GOIANA SPE S.A. OBJ: prorrogação do prazo para o início das atividades de plantio compensatório pelo período de 90 dias, alterando o inciso "I" da cláusula quinta – das obrigações do compromissado, que passará a vigorar com a seguinte redação: executar o PGQA no qual o plantio terá início a partir de janeiro de 2026, sendo o monitoramento por 36 meses com relatórios semestrais, podendo ser prorrogados a depender da situação da vegetação. DATA: 18/12/25. 2º TA ao TC 030/2020 PROCESSO SEI Nº 0060500325.000072/2023-80, 0060500656.000010/2023-26 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA. OBJ: ajuste dos prazos para apresentação dos projetos de adequação das ETEs previsto na cláusula quarta – das obrigações do compromissado, que passará a vigorar com a seguinte redação: apresentar nos prazos previstos o projeto de recuperação e adequação de cada Estação de Tratamento de Esgoto com cronograma atendendo à Instrução Normativa CPRH nº 003/2018. DATA: 18/12/25. 2º TA ao TC 031/2020 PROCESSO

SEI Nº 0060500325.000072/2023-80, 0060500656.000010/2023-26 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA. OBJ: inclusão do item 4.3 na cláusula quarta – das obrigações da compromissada, que passará a vigorar com a seguinte redação: a compromissada de obriga a partir da data da expedição da assinatura deste termo a: finalizar as ações de adequação da ETE Cabanga, no prazo de 18 meses, cuja conclusão está prevista para 07/01/2026. DATA: 18/12/25.

TC 167/25 PROC 009604/2025 COMPROMISSADO (A): RA3 PATRIMONIAL LTDA. OBJ: compensação florestal através do plantio de 15 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão de 03 indivíduos nativos da Mata Atlântica que produzirá um volume estimado de 841,97 m³ de material lenhoso. DATA: 15/12/25. TC 172/25 PROC 14860/2025 COMPROMISSADO (A): HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES. OBJ: compensação florestal se dará através do plantio de 04 mudas de espécies do bioma Mata Atlântica pela supressão de 02 indivíduos isolados de vegetação nativa, com volume estimado em 79,26 m³ ou 95,11 st. DATA: 15/12/25. TC 179/25 PROC 004525/2023, 006032/2025 COMPROMISSADO (A): MARIA MÔNICA BARRETO NOVAIS. OBJ: compensação florestal através da condução da regeneração natural de 370,80 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão de 341,7 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga, fora de APP produzindo um volume estimado de 1.799,70 m³ ou 6.136,99 st. DATA: 18/12/25. TC 180/25 PROC 011179/2025, 014777/2025 COMPROMISSADO (A): MARIA TEREZA DE ALMEIDA BARP. OBJ: compensação florestal através da metodologia de condução da regeneração natural de 105,00 ha de vegetação nativa do Bioma Caatinga pela supressão de 100,00 ha do bioma Caatinga que produzirá um volume estimado de 1.975,35 m³ ou 6.558,16 st de material lenhoso. DATA: 24/11/25. TC 181/25 PROC 014874/2025, 15078/2025 COMPROMISSADO (A): SM MINERAÇÃO LTDA. OBJ: reposição florestal obrigatória através da metodologia de condução da regeneração natural por meio da destinação de 2,54 ha pela supressão de duas áreas que totalizam de 2,45 ha do bioma Caatinga que produzirão um volume estimado de 9,36 m³ ou 31,08 st de material lenhoso. DATA: 24/11/25. TC 182/25 PROC 14975/2025, 13367/2025 COMPROMISSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM. OBJ: compensação ambiental através da metodologia de plantio direto de 40 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão de 08 indivíduos isolados nativos do bioma Mata Atlântica, que produzirá um volume estimado de 7,3 m³ ou 19,341 st de material lenhoso.

DATA: 19/11/25. TC 185/25 PROC 016875/2024, 011566/2025 COMPROMISSADO (A): CLEOBERTO DE SOUZA GALINDO. OBJ: compensação florestal através da condução da regeneração natural de 88,00 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão de 110,00 ha que produzirá um volume estimado de 1.542,30 m³ ou 5.120,43 st. DATA: 28/11/25.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
EXTRATO DE CONTRATO E DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Contrato 099/2025, Processo de Inexistibilidade de Licitação 4129.2025.CCD-DEFN.IN.0031.DEFN, empresa EV9 Apresentações Artísticas Ltda, CNPJ/MF 18.118.449/0001-14. Contratação da Banda Eva para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, no dia 03 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 300.000,00. Vigência: 120 dias contados da data de assinatura. Data de assinatura: 23/12/2025.

Cancelar a publicação do DOE de 07/01/2026, página 13, do Contrato 102/2025, empresa UZIHOTEL LTDA, CNPJ/MF 00.435.662/0001-94, por está incorreta.

Contrato 101/2025, Processo de Inexistibilidade de Licitação 4130.2025.CCD-DEFN.IN.0032.DEFN, empresa Y M Locações e Eventos Ltda, CNPJ/MF 22.193.568/0001-09. Contratação de Matheus Fernandes para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, no dia 01 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 250.000,00. Vigência: 120 dias contados da data de assinatura. Data de assinatura: 23/12/2025.

Contrato 102/2025, Processo de Dispensa de Licitação 0001/2025, empresa UZIHOTEL LTDA, CNPJ/MF 00.435.662/0001-94. Prestação de serviço de hospedagem e alimentação completa, visando atender as necessidades de pacientes que precisam de tratamento em Recife, e seus acompanhantes. Valor total estimado: R\$ 1.339.950,52. Vigência: 30/12/2025 a 11/06/2026 ou até a conclusão do Processo Licitatório, ou o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 30/12/2025. Virgilio de Almeida Ignácio de Oliveira – Administrador Geral.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO – DOE/CELOE I Nº 044/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS PARA UNIDADES PRISIONAIS MASCULINAS - UPM1 E UPM2 (LOTE 01), NO MUNICÍPIO DE ARAÇOÍABA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Considerando que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública e tende em vista que em toda a tramitação do procedimento realizado pela CELOE I foi observada a Lei nº 13.303/2016, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, resolvo **HOMOLOGAR** como empresa vencedora do Processo Licitatório nº 044/2025 a **QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.401.969/0001-74, com proposta vencedora no valor de **R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatro centos mil reais)**, nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo, para que produzam seus efeitos legais. RECIFE/PE, 07 de janeiro de 2026. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB/PE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2025; Contratada: CONSTRUTORA PRIME LTDA – CNPJ Nº 27.848.815/0001-81; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 27/01/2026 a 26/04/2026; Prorrogação do prazo de execução: 29/11/2025 a 28/02/2026. Recife, 28/11/2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 194/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 060/2025, o presente Edital tem por objeto a aquisição de reguladores de pressão 1º estágio, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br. (Número da licitação – 1085755) - Início acolhimento de propostas: 08/01/2026 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 16/01/2026 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 192/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 059/2025, o presente Edital tem por objeto a aquisição de odorante, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital:** Através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br. (Número da licitação – 1085753) - Início acolhimento de propostas: 08/01/2026 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 29/01/2026 às 09h00min. **Início da disputa:** 29/01/2026 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PL Nº 4325.2025.AC 81.PE.0316.SAD.HOF
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90316/2025 (COMPRA.GOV)

O **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**, resolve tornar pública as **Asas de Registro de Preços** nº 01 e 02/2026 para eventual fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Kit de reagentes para realização de gasometria arterial, com cessão gratuita de equipamentos automatizados em regime de comodato, visando atender suas necessidades, sendo o seu valor global de **R\$ 1.209.483,90** (Um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e o prazo de vigência de **07/01/2026 a 06/01/2027**. Recife, 07 de janeiro de 2026, RÔMULO AQUINO COELHO LINS – DIRETOR GERAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PL.Nº 4502.2025.CPL.HUOC. PE.0250.HUOC – RP para MATERIAIS E INSUMOS PARA O SERVIÇO DO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA - DISCOS PARA ANTIBIOPRIMA terá a disputa de lances prorrogada para o dia 12/01/2026 às 14h (horário de Brasília), tendo em vista a instabilidade técnica ocorrida no início da disputa de lances. O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.gov.br. Bárbara Ramos, Agente de Contratação CPL/HUOC. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.266.2023. CPL.PE68.2023** - Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0020-41, CT Nº 001.2024. Termo Aditivo Nº 2. Recife, 07/01/2026, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023. Contratada: JORDÃO E SÁ LTDA. CNPJ: 00.692.968/0001-26 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. Contratada: W.C ARRUDA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 10.367.226/0001-89 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 13/12/2025 a 12/12/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023. Contratada: RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 11.954.897/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 02/01/2026 a 01/01/2027. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

77326664, resolve REVOGAR a Licitação Eletrônica cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Advocacia Trabalhista, ficando os autos à disposição dos interessados. Recife, 06 de janeiro de 2026. Plínio Pimentel Filho - Diretor-Presidente.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 034/2010 - UNAJUR, Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2026 a 31.12.2027. Locador (a): Dalvânia Maria de Lima Santos, CPF Nº 407.702.224-04. Valor Total: R\$ 24.859,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Recife, 06 de janeiro de 2026. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

19º Aditamento ao Contrato de Locação nº 033/2004 - UNAJUR, Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2026 a 31.12.2026. Locador (a): Arnaldo Alves de Carvalho, CPF Nº 217.068.914-15. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezito mil reais). Recife, 06 de janeiro de 2026. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

16º Aditamento ao Contrato de Locação nº 045/2010 - UNAJUR, Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2026 a 31.12.2026. Locador (a): Antônio Amaro da Silva, CPF Nº 186.853.904-00 Valor Total: R\$ 56.742,12 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Recife, 06 de janeiro de 2026. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

Extrato de Aditivo

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 003/2025, EMPRESA MANAGE GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.158.952/0001-87. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 01 mês e 28 dias, até 24/02/2026; Prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, até 29/01/2026; e reajuste contratual. Valor global: R\$ 60.839,07. Data de assinatura: 23/12/2025

Maurício Leite Barboza
Diretor Geral.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) Nº 005/2024. Participes: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (CNPJ: 11.431.327/0001-34); Universidade Católica de Pernambuco – Unicap (CNPJ: 10.847.721/0001-95). Objeto: prorrogação da vigência do Convênio por mais 18 meses, com efeitos a partir de dezembro de 2025 até junho de 2027, bem como a ampliação dos recursos financeiros destinados ao projeto. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UPE Petrolina

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº002.2025.FFPP.001
Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2025.FFPP.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: FACULDADE DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE PETROLINA- FFPP -UPE. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$2.040,72.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratada: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME; CNPJ nº: 05.372.103/0001-04; Objeto: Descr.: o adimplemento do débito decorrente da prestação dos serviços de locação de microcomputadores para as Unidades do Expresso Cidadão de Garanhuns e Petrolina, no período compreendido de abril de 2021 a maio de 2023. Nº de registro: 081/2025; Valor: R\$ 182.000,00; Recife, 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO Nº 9061/2025 - Unid. Compradora/UASG: 926150

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o Fornecimento eventual de Ferramenta Elétrica para Abertura de Acesso, visando atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 15.890.500,00, em razão de recebimentos de pedidos de impugnação/clarecimentos. Comunica-se aos interessados o adiamento SINE DIE da sessão de abertura prevista para 07/01/2026. Pregoeiro/Agente de Contratação 26.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0587.2024.AC-63.PE.0268.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0587.2024.AC-63.PE.0268.SAD, cujo objeto é a eventual prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissários, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de R\$ 2.640.050,32 (dois milhões seiscentos e quarenta mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos) e o prazo de

vigência de 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br>. NARA FREITAS CARVALHO – Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 90940/2025 (Sistema Compras.gov.br)

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Água Mineral e Gás da Cozinha, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado em R\$ 198.975,76 (cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Início da Disputa: 22/01/2026 às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828. Janay Maria de Lima/Agente de Contratação-AC 22.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO Nº 90475/2025 Unid. Compradora/UASG: 926150

Objeto: contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos, visando atender às necessidades da rede pública estadual de Ensino nos municípios de Caruaru, Jataúba, Araripe, Aliança e Salgueiro, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado: R\$ 32.076.805,59 (trinta e dois milhões, e setenta e seis mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinquenta e nove centavos). Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura, prevista para o dia 12/01/2026 às 09:00 h, está adiada "SINE DIE". Geraldo Soares de L. Filho/ Agente de Contratação – AC 101.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO RESULTADO DE INABILITAÇÃO

Processo/Inexigibilidade nº 4050.2025.0021.SES - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com atuação no Estado de Pernambuco, que atendam aos requisitos técnicos e estruturais necessários para a prestação de Serviços Especializados em Oftalmologia, como Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de média e Alta Complexidade e Centros de Referência em Oftalmologia que disponham de instalações físicas adequadas, equipamentos compatíveis, equipe multiprofissional qualificada e capacidade técnica para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos especializados. Diante do não atendimento aos requisitos do Edital, conforme a Nota Técnica nº. 1/2026 (79285781), a empresa JMG OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA), CNPJ nº 07.022.720/0002-88, foi considerada INABILITADA. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas mediante solicitação ao email comissaoasadv@gmail.com - Camila Melo Moraes Britto AC.33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Processo Licitatório Nº 3952.2025.AC-37.PE.90107.SAD.SES Pregão Eletrônico nº 901072025 – Unid. Compradora / UASG: 926150

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, bem como serviços eventuais sob demanda, visando atender às necessidades das unidades Hospitalares sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde. Considerando a RESCISÃO DO CONTRATO nº 122/2025, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e a empresa AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao LOTE 1, e considerando ainda a possibilidade legal de contratação de remanescentes, prevista no art. 90, da Lei 14.133/21, convocamos os licitantes remanescentes do processo supra para retomada da sessão pública a ser realizada no dia 13/01/2026, às 10h, através do site www.compras.gov.br, podendo também ser acessado através do site www.pnpct.gov.br. Em cumprimento ao Art. 90 §2º, ficam desde logo os remanescentes convocados a se manifestar quanto a aceitação das mesmas condições da proposta inicialmente vencedora, no valor de R\$ 3.827.261,38, mediante encaminhamento de e-mail para o endereço pregoeiro37@sad.pe.gov.br até o momento de abertura da referida sessão pública. Outras informações: (81) 3183-7811. Juliene Siqueira Dias Vidal Wanderley - Agente de Contratação em exercício - AC 37/SAD.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Termo de Fomento nº 036/2025. Celebrado entre a SAS e o INSTITUTO PRÓ-CIDADÃO, CNPJ nº 36.880.564/0001-03. OBJETO: Qualificação em Marketing Digital para Prevenção ao Uso de Drogas entre Jovens e Adultos do Município de Paulista/PE. Comissão designada: 3º Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 144/2025-SAS, datada de 23/09/2025, DOE de 26/09/2025. Amparo Legal: SEI nº 13000000117.001228/2025-36. Valor: R\$ 199.739,80. Vigência: 06/01/26 a 05/01/27. Data de Assinatura: 06/01/26. LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA. Secretário em Exercício da SAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

AVISO DE ABERTURA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SAS/PE. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas para a implantação do Núcleo de Assessoramento Técnico das Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, o qual será responsável por prestar assessoria à SEPOD no apoio técnico aos municípios, aos programas e projetos em execução pela Secretaria, na formação permanente dos atores envolvidos na política sobre drogas e no desenvolvimento de estudos e diagnósticos que subsidiem a tomada de decisão, nas áreas

de prevenção, redução de riscos e de danos, cuidado integral e reinserção social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, decorrente do uso problemático de álcool, crack e/ou outras drogas no estado. Valor máximo total estimado para o Chamamento: R\$ 5.816.479,36 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), aproximadamente, para 24 (vinte e quatro) meses. Período de envio das propostas: 09/01/2026 a 09/02/2026. O edital (e seus anexos) na íntegra está disponível no site www.sas.pe.gov.br. Comissão de Seleção.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO nº 020/2025-SCGE. OBJETO: prestação de serviços atendimento, tipo CONTACT CENTER, e operacionalização do sistema informatizado de ouvidoria.

CONTRATADA: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A. CNPJ: 01.077.145/00001-53. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. VALOR: R\$ 660.180,48 (seiscentos e sessenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Última assinatura: 30/12/2025.

RENATO CIRNE – Secretário da Controladoria-Geral do Estado.

CONTRATO nº 019/2025-SCGE. OBJETO: fornecimento de 50 (cinquenta) NOTEBOOK AVANÇADO. TELA 14", PROCESSADOR OITO NÚCLEOS (EQUIVALENTE A RYZEN 7 PRO), MEMÓRIA 32 GB, SSD 1 TB NVMe, WINDOWS 11 PROFISSIONAL 64 BITS. ACOMPANHA MOUSE, MALETA E CABO DE SEGURANÇA

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 81.243.735/0009-03. VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos. VALOR: R\$ 214.900,00 (duzentos e catorze mil, novecentos reais). Última assinatura: 30/12/2025. RENATO CIRNE – Secretário da Controladoria-Geral do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE ADESÃO

Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2025.SDS.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Secretaria de Defesa Social.

Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 663.076,69. Recife-PE, 07JAN2026. ENÉAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONVÉNIO Nº 15/2024. Convenente:

MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e das etapas de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 08/01/2026 a 06/07/2026.

Assinatura: 06/01/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Convênio de Cooperação Financeira Nº 49/2025, celebrado com o Município de Sertânia, CNPJ nº 11.358.116/0001-13.

Objeto: Construção e Equipagem de Unidade de Educação Infantil de 5 Salas. Valor da concedente: R\$ 1.915.093,19 (um milhão, novecentos e quinze mil, noventa e três reais e dezenove centavos) - Empenho: 2025NE054374, data 05/12/2025; Valor do conveniente: R\$ 96.151,90 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos); Valor total: R\$ 4.807.591,90 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos). Vigência: 23/12/2025 a 22/08/2026. Data de Assinatura: 23/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 178/2025 – SEE. CONTRATADA: ELEMENTAR ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: nº 32.187.602/0001-96. OBJETO: Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 06/05/2026 a 04/07/2026 de vigência e 07/01/2026 a 07/03/2026 de execução, ao contrato em epígrafe Data de assinatura: 06 de janeiro de 2026.

CONSULTA PÚBLICA COM O TEOR DE OBTER PREÇOS REFERENCIAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025. Com o teor de obter preços referencias, que tem como objeto eventual contratação de prestação de serviços de empresa(s) especializada(s) para oferta de 2.000 (dois mil